



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022**



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS EM OFICINAS, COM INSTRUTORES** HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS AAB B COMUNIDADE, APRENDIZES DO FUTURO, ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO, E/OU OUTROS PROGRAMAS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DATA: 08.07.22

ABERTURA: 25.07.22

PROPOSTA ATÉ: 08:00HS

DISPUTA: 09:00HS

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 122, 2022

Em 05, julho de 2022

Sandra
Funcionária

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, autorizo o início do procedimento de licitação e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para execução de **serviços em oficinas, com instrutores** habilitados para atendimento aos Programas AABB Comunidade, Aprendizizes do Futuro, Escolinhas de Treinamento Esportivo, e/ou outros Programas atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Justificativa:

Justifica-se a necessidade da referida contratação visando atendimento às Oficinas dos Programas AABB Comunidade, Programa Aprendizizes do Futuro, que atenderão alunos da rede municipal de ensino, atendimento as Escolinhas de Treinamento Esportivo do Departamento de Desporto, visando a formação de Seleções, para representar o Município nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Paraná Bom de Bola, Jogos Abertos, JAMSOP'S e JIMSOP'S, bem como Competições ou outras Competições Municipais, Regionais, Estaduais e Nacionais que atenderão Alunos/Atletas do Município no contra turno Escolar objetivando cada vez mais a qualidade da educação e a formação integral do aluno, e outros Programas que se fizerem necessário.

As ações educacionais a serem desenvolvidas deverão ser atividades práticas de fruição e de criação que exercitem e instiguem a experimentação e a reflexão acerca de seus conteúdos, que preferencialmente tenham relação com os Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições de Ensino da rede Municipal de Ensino.

Do valor:

O custo total estimado do presente Termo de Referência é de **R\$ 534.711,96** (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e onze reais noventa e seis centavos).

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 27 de junho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.06.28 09:10:29 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para execução de **serviços em oficinas, com instrutores** habilitados para atendimento aos Programas AABB Comunidade, Aprendizizes do Futuro, Escolinhas de Treinamento Esportivo, e/ou outros Programas atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Conforme Requisição de Necessidades nº 359/2022 (Anexo I)

2. Justificativa:

2.1. Justifica-se a necessidade da referida contratação visando atendimento às Oficinas dos Programas AABB Comunidade, Programa Aprendizizes do Futuro, que atenderão alunos da rede municipal de ensino, atendimento as Escolinhas de Treinamento Esportivo do Departamento de Desporto, visando a formação de Seleções, para representar o Município nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Paraná Bom de Bola, Jogos Abertos, JAMSOP'S e JIMSOP'S, bem como Competições ou outras Competições Municipais, Regionais, Estaduais e Nacionais que atenderão Alunos/Atletas do Município no contra turno Escolar objetivando cada vez mais a qualidade da educação e a formação integral do aluno, e outros Programas que se fizerem necessário.

2.2. As ações educacionais a serem desenvolvidas deverão ser atividades práticas de fruição e de criação que exercitem e instiguem a experimentação e a reflexão acerca de seus conteúdos, que preferencialmente tenham relação com os Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições de Ensino da rede Municipal de Ensino.

3. Das especificações das oficinas e das Escolinhas de Treinamento Esportivo:

3.1. Os serviços serão desenvolvidos de segunda à sexta-feira, conforme descrição das oficinas abaixo:

3.1.1. OFICINAS:

OFICINA	DESCRIÇÃO DA OFICINA
01. ARTES MARCIAIS /KARATÊ.	Serão trabalhados os conceitos essenciais dessa arte marcial: os fundamentos (kihon) e os exercícios formais (kata), além de uma rápida passagem por práticas de luta e defesa pessoal. Em um segundo momento, serão implementados exercícios complementares, objetivando o trabalho de saúde integral. Tais exercícios serão mais focados na parte respiratória (Ibuki) e de uso da vitalidade para promoção de saúde e a ampliação da consciência (Qigong). Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área.
02. XADREZ E JOGOS DE TABULEIRO.	O jogo é visto como atividade recreativa, que serve para estimular de forma lúdica, prazerosa a capacidade intelectual dos alunos, exigindo não apenas o esforço mental, mas também físico. O jogo é, portanto, um sistema de regras que atuam e se concretizam em um objeto. O xadrez e os jogos de tabuleiro , são uma maneira eficiente de desenvolver as habilidades das crianças, como raciocínio, coordenação motora e interação social. Além do mais, incentivam a criatividade infantil, que é tão importante para promover a capacidade de resolução de problemas. Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

03. FUTEBOL SETE	Monitor de oficina de futebol sete para organizar e coordenar oficina na sua área de atuação, principalmente instrução de noções básica de Futebol sete para alunos de 1º ao 5º ano. Ter criatividade e capacidade de propor atividades que contribuam para a aprendizagem do aluno; Necessário ter licenciatura em Educação Física.
04. MUSICALIZAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.	O objetivo principal da musicalização deve ser fornecer a criança um contato prazeroso, criativo, encantador e inesquecível com a sua própria natureza musical. Se isso, for cumprido pelo mediador que se propõe a desenvolver este trabalho na primeira infância, teremos enormes motivos para nos alegrar. Um outro fator importante a ser destacado é: a musicalização vai muito além de uma recreação com música. Na recreação o objetivo principal é a ludicidade (criar espaços e vivências que possibilite o ato de brincar) e, a este objetivo, são agregadas outras finalidades (desenvolvimento integral da criança, socialização, etc). Uma aula de musicalização deve ser incrivelmente mágica e cativante para as crianças, quando são agregados a estes momentos recursos de movimentação corporal, jogos, brincadeiras e histórias. A literatura é uma grande aliada ao ensino da música. Por meio da contação de histórias, podemos alcançar uma aprendizagem realmente significativa despertando a imaginação, estimulando a criatividade, facilitando a expressão por meio do faz-de-conta e a florando a sensibilidade da criança, ao fazer um vínculo entre as histórias e a música. A magia da leitura lúdica, também conhecida como contação de histórias, apresenta diversos gêneros literários infantis e juvenis, onde o encanto dos contos de fadas, das fábulas, lendas, causos e mitos, vão de encontro ao aluno na sala de aula, demonstrando encantamento e ao mesmo tempo, desenvolvendo o gosto e o prazer dos educandos pela leitura. A oficina deve disseminar a magia das histórias da literatura infantil, juvenil e seus derivados com ludicidade, envolvendo e desenvolvendo o gosto, o prazer e o encantamento dos alunos pelo mundo mágico da leitura; Identificar a importância da leitura com histórias infantis, juvenis, dos contos, dos causos, das fabulas, mitos, lendas, cordéis; Experimentar a leitura encantada e lúdica, saboreando pelo prazer de ouvir as histórias lidas e contadas; Envolver-se no mundo mágico da leitura, através de recursos atrativos, lúdicos e cativantes; Compreender o mundo mágico e imaginário da leitura como algo a ser descoberto, algo a alicerçar o conhecimento do mundo que nos cerca; Utilizar a leitura lúdica e a contação de histórias como algo favorável para o desenvolvimento da leitura com gosto e espontaneidade; Avaliar as diversas histórias lidas e contadas com ludicidade e encantamento, como algo necessário a alicerçar e a desenvolver o gosto e o prazer dos alunos pelo mundo mágico da leitura; Utilizar como base para o desenvolvimento das atividades da oficina os seguintes autores e gêneros: Monteiro Lobato, Eva Furnari, Vinicius de Moraes, Tatiana Belink, Cecília Meireles, Sylvia Orthof, Ziraldo, leituras e contação de histórias de Grim, contos de Andersen, contos africanos, histórias encantadas, histórias de assombração, contos de fadas, fábulas, literatura de cordel, gibis. Necessário Licenciatura em Pedagogia.
05. JOGOS MATEMÁTICOS/ ESPAÇO DA CIÊNCIA	A Oficina "Jogos e Matemática" têm como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem da Matemática, estimulando o desenvolvimento do senso crítico, condição fundamental para o aprendizado e o exercício da cidadania, desenvolvendo estudos de estratégias de resolução de problemas com jogos matemáticos. A oficina propõe a utilização de recursos didáticos (jogos, artigos, etc.) como instrumentos no processo de ensino-aprendizagem da matemática. Nesta oficina serão explorados alguns jogos de estratégia, sem informação escondida, nem a utilização de dados ou qualquer elemento que introduza a variável sorte nas jogadas. São por isso designados jogos matemáticos. Para desenvolver atividades relacionadas a conteúdos como: área; perímetro; resoluções de problemas; raciocínio lógico; aritmética; com jogos que podem ser citados dentre eles: Soma Quinze, Tagram, Torre de Hanói, Combinação Geométrica, Sobre Um, Jogo dos Hexágonos, Jogo dos Quinze,

Elizangela Veis Sponholz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	Em Busca do Caminho, Jogo do Nim, O Caminho do Siri, Resta Um, Roleta, Jogo do Velho, Fila de Quatro, Quadro Quadrados, A Volta do Relógio, Jogo das Tampinhas, Soma Circular, Passa 500, Jogo das Nove Pedrinhas, Pirâmide de Pentaminos, Jogo das Moedas, Phano, Batalha dos Números, Vinte e Um, Jogo do Galo, Seis Moedas e Três Movimento, Pirâmide de Base Triangular, Avançando com o Sinal, Círculo Perfeito, Moedas Deslizantes, Figuras Planas Equivalentes, Soma dos Quadrados, Produto com Dominós, Boliche Diferente, Jogo de Dados. Uso de recursos digitais. Necessário Licenciatura em Pedagogia ou Matemática. O objetivo da Oficina da Ciência é trabalhar conteúdos relacionados às ciências de maneira lúdica, criativa e prática. Desenvolvendo experiências com relação ao corpo humano, saúde, química, física, fenômenos da natureza, entre outros. Propõe a estimulação dos sentidos, explica as características dos animais, vegetais, socialização e afetividade, ambientes e fenômenos naturais por intermédio de atividades de experimentação com o paladar, as experiências táteis, com o manuseio de objetos lisos ou ásperos, características dos animais e vegetais, socialização e afetividade, tradição cultural, ambientes e fenômenos naturais. Necessário Licenciatura em Pedagogia ou Ciências
06. RECICLANDO – JOGOS, BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS	Desenvolver o senso de utilização da reciclagem e o desenvolvimento de hábitos responsáveis. Utilizando garrafas de plástico, rolinhos de papel, canetas, papelão, latas e o que mais vier na sua imaginação, para reinventar jogos, brinquedos e brincadeiras. As atividades devem ser desenvolvidas com criatividade, renovando sempre os projetos para que na conclusão da oficina, seja possível expor o portfólio dos brinquedos, brincadeiras e jogos resinificados. Necessário Licenciatura em Pedagogia ou Artes Visuais.
07. ARTES VISUAIS/CASA DO TEATRO/ARTESANATO	Reconhecer a importância das artes visuais como valor cultural é indispensável ao desenvolvimento do ser humano, considerando formas e imagens de diferentes aspectos, presentes nas sociedades contemporâneas. A Oficina de Artes Visuais tem por objetivo: Compreender e utilizar diferentes modos de compor imagens bidimensionais: desenhos, pinturas, gravuras, fotografia, propaganda visual; Compreender e utilizar diferentes modos de compor imagens virtuais: cinema televisão, computação gráfica, vídeo – arte; Compreender e utilizar diferentes modos de compor imagens tridimensionais: esculturas e instalações; Desenvolver o sentido de apreciação estética e artística de mundo recorrendo a referências e a experiências no âmbito das Artes Visuais. Necessário Licenciatura em Artes Visuais. Propiciar aos alunos, um primeiro contato com o teatro; Saber improvisar e atuar nas situações de jogos, explorando as capacidades do corpo e da voz; experimentar a criação de cenas, reconhecendo e organizando os recursos para sua estruturação. A oficina tem como objetivo levar o aluno a um primeiro contato com o “fazer teatral”. Através de jogos e dinâmicas, apresentar algumas técnicas e princípios fundamentais da improvisação verbal e não verbal para o desenvolvimento das habilidades de disponibilidade, imaginação e prontidão cênica. Além de propiciar o aluno o desenvolvimento de alguns conceitos para a construção de cenas teatrais, envolve o desenvolvimento do conceito de jogo com regras, jogo teatral e consolidação social de cooperação. Aplicação de jogos lúdicos, dramáticos, e teatrais; Exercícios que despertem a percepção corporal, a percepção proprioceptiva e exteroceptiva; Exercícios que foquem o indivíduo, o coletivo, relação de peso, oposição, o tempo cênico, ritmo, dinâmicas e espaço. Necessário Licenciatura em Pedagogia ou Artes Visuais.
8. HORTA E JARDINAGEM	Incentivar os participantes a plantar, independentemente do tamanho do espaço que têm disponível em suas casas, cultivando hortas ou plantas ornamentais em quintais ou em recipientes dos mais diversos, inclusive os reutilizáveis, como garrafas pet. para que os alunos aprendam a plantar corretamente e adotem uma mudança de hábitos

Elizangela Veis Sponholz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	alimentares a partir do momento que se conhece a riqueza dos nutrientes de espécies diversas que, muitas vezes, temos acesso, mas não valorizamos por falta de conhecimento. O cuidado com a saúde humana é outro ponto alto da oficina, por meio do cultivo orgânico das hortaliças. Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área.
9. DANÇA CONTEMPORÂNEA – JAZZ, BALLET E DANÇA CRIATIVA/GINÁSTICA ACROBÁTICA	Com foco em formação, a oficina propõe usar a técnica clássica como ferramenta para a dança contemporânea e explorar a intuição individual de cada participante para desenvolver sua criatividade e inventividade. Na oficina de Dança Contemporânea, os alunos irão explorar as percepções do corpo e farão suas próprias coreografias a partir de improvisações. A Dança Criativa escolar é uma modalidade que abordaremos diversos estilos de dança (jazz, ballet clássico, contemporâneo, dança de rua, hip hop, capoeira e dança teatro) e incentiva os alunos criarem suas próprias coreografias, cenários e figurinos. A oficina irá explorar diversas formas de mover, por meio de jogos e brincadeiras, e assim coreografar danças junto com as crianças. A oficina trabalha a criatividade do aluno através da dança, fazendo o aluno refletir sobre as diferenças e problemas que existem na sociedade. Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área. Ginástica rítmica é um tipo de ginástica desenvolvida com movimentos corporais baseados nos elementos do balé e da dança teatral, numa mistura de arte, criatividade e capacidade física, cuja execução é realizada em sincronia com a música. As apresentações da ginástica rítmica variam entre 2min15s e 2min30s para equipes e entre 1min15s e 1min30s para execuções individuais. A ginástica rítmica é fortemente influenciada pela linguagem artística, como o teatro, a música e a dança, em um árduo trabalho de preparação física, criativa e afetiva. A técnica dos movimentos é realizada com base em movimentos corporais expressivos e ritmados ao som de uma música tema para desenvoltura no tablado. Os elementos corporais são avaliados pelo equilíbrio do corpo, a flexibilidade e rotações. Os elementos que envolvem a modalidade são os movimentos de mãos livres, sem utilização de aparelhos, e a utilização dos cinco materiais oficiais: arco, bola, corda, maças e fita. Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área.
10. BASQUETEBOL	Serão trabalhados os conceitos básicos e essenciais de iniciação desta modalidade, dentro de cada faixa etária. Como dribles, bandeja, arremesso, passe e serão desenvolvidas habilidades motoras, táticas de jogo e preparação física, visando desde o princípio o aprimoramento para encarar os níveis de competições. Promover treinamentos do mais alto nível possível, visando competições Oficiais das quais o Município irá participar. Necessário profissional inscrito no Conselho regional de Educação Física – CREF e ou sistema Conselho Federal de Educação Física – CONFEF.
11. TÊNIS DE MESA	Objetivo principal deste Esporte será, o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, trabalhar também as habilidades corporais como, agilidade e coordenação motora, além de auxiliar no convívio entre todos os praticantes, havendo sempre o cumprimento das regras. A modalidade também estará inserida nas competições Municipais, Regionais, Estaduais e Nacionais, em que o Município participar. Necessário Licenciatura em Educação Física.
12. FUTSAL	Uma atividade física que desenvolve habilidades motoras gerais como: locomoção, coordenação, domínio de bola, manipulação e equilíbrio. Através de movimentos específicos, identificando e valorizando as regras e características básicas do desporto, assim como promover a integração e a socialização dos praticantes. Necessário Licenciatura em Educação Física.
13. VÔLEI DE QUADRA	Visa trabalhar seus fundamentos como: Saque, passe, levantamento, ataque e bloqueio. Sua prática é considerado um ótimo antiestresse, isso por que seu corpo vai trabalhar juntamente com a mente, melhorando a qualidade de vida, ajudando a desenvolver reflexo, flexibilidade, impulsão, força, concentração, coordenação motora

Elizângela Veis Sponholz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	e noção espacial. Necessário Licenciatura em Educação Física.
14. VOLEIBOL DE AREIA	É importante como instrumento educacional, pois gera oportunidades e prepara as novas gerações para o esporte, contribuir para o desenvolvimento motor. Trabalhar as capacidades físicas, que exercem influência no Voleibol que são elas: velocidade, técnica e habilidade. Necessário Licenciatura em Educação Física.
15. ATLETISMO	Possibilitar ao Aluno conhecer, planejar e produzir atividades relacionadas com o Atletismo, através de uma práxis pedagógica ética, criativa, visando as potencialidades e a expressão dos praticantes. É conhecido como esporte-base, por sua prática corresponder a movimentos naturais do ser humano como: correr, saltar e lançar. Necessário Licenciatura em Educação Física.
16. FUTEBOL DE CAMPO	Esporte coletivo, trazendo muitos benefícios para os praticantes. Contribui para o condicionamento físico do corpo humano, contribuindo na formação corporal e vem facilitar o relacionamento com outras pessoas, além de fazer bem a saúde e também servir para o lazer das pessoas. Necessário Licenciatura em Educação Física.
17. ARTES MARCIAIS KICK BOXING JIU- JITSU MUAY THAI	Como exercício comportamental, a prática de artes marciais ajuda no equilíbrio, e permite alcançar disciplina e a desenvolver reflexos. Também auxiliando na formação moral, e impulsionam a capacidade física e mental, além de ajudar a obter domínio próprio, coragem, honra, lealdade, modéstia e bondade. Necessário Licenciatura em Educação Física, e/ou certificados de atuação/experiência na área.
18. INFORMÁTICA	Promover a busca do conhecimento, desenvolvendo o hábito de investigação, do espírito crítico e da busca de soluções, dando condições para estabelecer relações com outras vivências, interpretando a realidade e sendo capaz de aplicar em situações novas. Desenvolver o aluno o interesse pela informática. Desenvolver habilidade de criatividade. Desenvolver autonomia na utilização das ferramentas da informática compreendendo a sua abrangência para pesquisa e apresentação dos trabalhos *Interpretar fatos relacionados à realidade atual. Refletir sobre necessidades atuais e propor soluções futuras. Necessário certificados de atuação/experiência na área.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 534.711,96 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e onze reais noventa e seis centavos)**, conforme planilha de médias em anexo;

4.2. Os custos estimados para a realização dos serviços foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

5. Dos critérios:

5.1. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.2. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "**MENOR PREÇO POR LOTE**", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.3.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.3.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6. Das condições e dos locais de execução dos serviços

6.1. As oficinas serão desenvolvidas nos Programa Aprendizizes do Futuro, AABB Comunidade e/ou em Programas determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6.2. As modalidades serão desenvolvidas nos dias de semana, local e horário, conforme necessidade da Secretaria, sendo que as quantidades de horas em que acontecerão os atendimentos serão semanais.

6.3. A empresa deverá adequar a metodologia com as propostas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e comprovar formação, conhecimento e/ou experiência dos profissionais nas respectivas áreas, observando os critérios de aceitabilidade, adequação das propostas e de classificação descritas nos seguintes itens deste Termo.

6.4. Todos os materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, além de equipamentos e materiais esportivos serão fornecidos pelo Município e Fundação Banco do Brasil.

6.5. A proponente vencedora da licitação deverá designar professores com habilitação específica para cada oficina, conforme art. 62 da LDB 9394/96 e demais termos da legislação vigente.

6.6. A proponente vencedora deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

6.7. O proponente deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas em cada uma das modalidades previstas, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa. E deverá apresentar juntamente com o relatório planilha de custos mensal.

6.8. Após homologação, a Contratada, deverá apresentar uma relação com o nome dos profissionais que executarão os serviços e área de atuação, bem como deverá comprovar a qualificação de cada profissional de acordo com a área indicada, apresentando: certificados, declarações, e outros documentos compatíveis.

6.9. Após homologação, a Contratada deverá apresentar declaração indicando o endereço do local (escritório), que estará à disposição, com telefone e pessoal para atender toda e qualquer

Elizangela Veis Sponholz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização do Contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida.

6.10. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com experiência e conhecimento na área a ser desenvolvida, Formação em nível superior (diploma ou histórico) ou Formação em nível superior incompleto (declaração que está cursando) na área da atividade, para Cursos Livres, o profissional deverá possuir (certificado ou declaração) e/ou Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, e/ou outro Conselho competente), podendo a gestora e/ou fiscal do contrato analisar o currículo dos profissionais contratados).

6.10.1. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato.

7. Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

7.1. A empresa deverá manter um ponto de atendimento/escritório no Município de Coronel Vivida, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros.

7.2. Sempre que necessário o Município de Coronel Vivida poderá exigir que a Contratada capacite seus funcionários de acordo com as funções realizadas;

7.3. As faltas ao serviço, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

7.4. Caso persistam as faltas e não compensações a empresa poderá sofrer aplicação das sanções prevista neste edital.

7.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.6. O transporte dos funcionários das empresas até os locais a serem prestado os serviços serão de responsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte ou fornecer vale transporte para os seus servidores.

8. Do Início Da Execução Dos Serviços:

8.1. Os serviços serão prestados, de acordo com o horário de funcionamento de cada programa.

8.2. O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com a necessidade do serviço, sendo observada a carga horária para cada local, com intervalo de 1(uma) hora para o almoço, não computada na jornada de trabalho, sendo responsabilidade da Contratada o cumprimento das referidas normas trabalhistas relativas aos seus empregados.

9. Obrigações do Contratante:

9.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Termo de Referência, Contrato e Edital.

9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no

Elizangela Veis Sponholz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da Contratada:

10.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

10.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município, repassar para o responsável da empresa, a data, o local e horário dos eventos, jogos e competições contratada, para que o educador físico responsável pela modalidade que acompanhe os alunos dos projetos oferecidos pela Prefeitura Municipal, em jogos, campeonatos, viagens e auxilie na organização, coordenação e realização dos eventos e campeonatos oferecidos pela prefeitura municipal aos seus munícipes e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes em nosso Município.

10.4. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

10.5. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.6. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

10.7. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.8. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.9. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.

10.10. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.

10.11. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

10.12. Na hipótese de execução de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o município.

10.13. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

10.13.1. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

10.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

10.15. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

10.16. Fornecer mensalmente, para conferência e junto a Nota Fiscal/Fatura:

- a) Relação nominal atualizada de seu(s) empregado(s), por posto para controle de fiscalização;
- b) Cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato, referente do mês de competência anterior ao faturamento;
- c) Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês de competência anterior ao faturamento;
- d) Na falta da apresentação dos documentos acima relacionados, o pagamento será suspenso até o cumprimento da referida exigência.

10.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

10.18. Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização.

10.19. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

10.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas

Elizangela Veis Sponholz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.

10.21. O horário de execução dos serviços deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser alterado a qualquer momento de acordo com as necessidades da Administração, observada a jornada de trabalho do posto de serviço.

10.22. O pagamento do salário ao(s) e demais benefícios ao empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.

10.23. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.

10.24. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

10.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;

10.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.27. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.

10.28. Todos os custos referentes a alimentação e transporte de seus empregados são de total responsabilidade da Contratada.

11. Da Subcontratação

11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

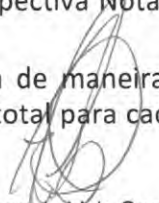
11.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.

11.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

12. Forma de Pagamento:

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.

12.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não


Elizângela Veis Sponholz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.

12.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

12.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

13. Prazo de Vigência e Prorrogação:

13.1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

13.1.1. Havendo prorrogação de prazo, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (90) dias.

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria Contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14. Dos Documentos Para Qualificação:

14.1. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

Elizângela Veis Sponholz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. Da Garantia de Execução:

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10 Será considerada extinta a garantia:

15.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

Elizângela Veis Sponholz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15.11 A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

15.12. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

15.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

16. Dotação Orçamentária:

16.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

17. Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. Da gestão e fiscalização do Contrato:

18.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

18.2. A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18.3. A Administração indica como Fiscal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

18.4. A Administração indica como fiscal do Departamento do Desporto, Emerson Pizzi, Decreto nº 7.576.

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizângela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e
Desporto
Gestor

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Desporto
Fiscal

Emerson Pizzi
Diretor do Departamento do
Desporto
Fiscal

Coronel Vivida, 27 de junho de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Elizângela Veis Sponholz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 359/2022

Coronel Vivida, 27 de junho de 2022

Emissor: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	22649	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.280,00	15.360,00
1	2	12,00	MT	22650	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE XADREZ E JOGOS DE TABULEIRO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.464,00	29.568,00
1	3	12,00	MÊS	22651	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE HORTA E JARDINAGEM, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.280,00	15.360,00
1	4	12,00	MÊS	22652	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE DANÇA – JAZZ, BALLET E DANÇA CRIATIVA/GINÁSTICA ACROBÁTICA, COM CARGA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	6.000,00	72.000,00
1	5	12,00	MÊS	22653	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE INFORMÁTICA, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.464,00	29.568,00
1	6	12,00	MÊS	22654	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES MARCIAIS (KICK BOXING, JIU-JITSU, MUAY THAI, CAPOEIRA) MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO) HORAS SEMANAIS	5.973,33	71.679,96
1	7	12,00	MÊS	22655	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR,	2.040,00	24.480,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COORDENAR E MONITORAR AULA DE FUTEBOL SETE, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS		0
1	8	12,00	MÊS	22656	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.040,00	24.480,00
1	9	12,00	MÊS	22657	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	1.360,00	16.320,00
1	10	12,00	MÊS	22658	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	3.400,00	40.800,00
1	11	12,00	MÊS	22659	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE VOLEIBOL DE QUADRA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	1.360,00	16.320,00
1	12	12,00	MÊS	22660	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE VÔLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	1.700,00	20.400,00
1	13	12,00	MÊS	22661	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	1.700,00	20.400,00
1	14	12,00	MÊS	22662	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) HORAS SEMANAIS	2.890,00	34.680,00
1	15	12,00	MÊS	22663	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE MUSICALIZAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.280,00	15.360,00
1	16	12,00	MÊS	22664	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE RECICLANDO – JOGOS, BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.464,00	29.568,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	17	12,00	MÊS	22665	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ESPAÇO DA CIÊNCIA / JOGOS MATEMÁTICOS, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.464,00	29.568,00
1	18	12,00	MÊS	22666	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES VISUAIS / CASA DO TEATRO / ARTESANATO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.400,00	28.800,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						534.711,96	

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Contratação de empresa para execução de serviços em oficinas, com instrutores habilitados para atendimento aos Programas AABB Comunidade, Aprendizes do Futuro, Escolinhas de Treinamento Esportivo, e/ou outros Programas atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESP.PRINC	DESD.	NATUREZA
0	0503	0	19	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	315	2638	339039999900
0	0501	104	12	DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA EDU	174	3633	339039650100

Usuário emissor: ELAINE BORTOLOTTTO


Elizângela Veis Sponholz
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de **serviços em oficinas, com instrutores** habilitados para atendimento aos Programas AABB Comunidade, Aprendizizes do Futuro, Escolinhas de Treinamento Esportivo, e/ou outros Programas atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.65.01 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação Básica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012	174	3633	3.3.90.39.65.01

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2638	3.3.90.39.99.99

Coronel Vivida, 27 de junho de 2022


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



RE: Orçamento para profissionais

Ar Saude <saude.ar@hotmail.com>

Qua, 08/06/2022 15:54

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (195 KB)

ORÇAMENTO.pdf;

Boa tarde.

Encaminho orçamento conforme solicitado.

Att

Ana Chiqueto

Sócia Proprietária

18 98129 7566



De: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Enviado: segunda-feira, 6 de junho de 2022 13:39

Para: saude.ar@hotmail.com <saude.ar@hotmail.com>

Assunto: ENC: Orçamento para profissionais

Boa tarde!

Por favor solicito orçamento para abertura licitação, conforme anexo.

Obrigado

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro

AR SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA

CNPJ/MF nº. 10.330.445/0001-93, sediada à Rua Sebastião da Silva Leite nº 1798, Vila Palhares,

Assis/SP, CEP 19800-201

e-mail; saude.ar@hotmail.com

Tel: 18 81297566/ 18 98129 0675

OFICINAS	CATEGORIA	HORAS SEMANAIS	HORAS MENSAIS	HORAS ANUAIS	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
HORA/AULA COM PROFESSOR DE FUTEBOL SETE PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	12	48	576	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	12	48	576	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	32	384	R\$ 1.280,00	R\$ 16.384,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	80	960	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE VOLEIBOL DE QUADRA MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	32	384	R\$ 1.280,00	R\$ 16.384,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE VÔLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	40	480	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	40	480	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 17 (DEZ) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	17	68	816	R\$ 2.720,00	R\$ 32.640,00

Assis, 08 de junho de 2022.

Assinado de forma digital por Ana Sílvia Chiqueto
 Dados: 2022.06.08 15:55:16 -03'00'
 Ana Sílvia Chiqueto
 PROPRIETÁRIA
 CPF 272.864.888-30



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.330.445/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2008
NOME EMPRESARIAL AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *) 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SEBASTIAO DA SILVA LEITE	NÚMERO 1798	COMPLEMENTO *****
CEP 19.800-201	BAIRRO/DISTRITO VILA PALHARES	MUNICÍPIO ASSIS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JONATAN.ESCCARVALHO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3324-3046	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2022** às **08:41:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	10.330.445/0001-93
NOME EMPRESARIAL:	AR - SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANA SILVIA CHIQUETO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/06/2022 às 08:41 (data e hora de Brasília).



Re: orçamento para professores

Favler Luciano Trapp Faccio <favlerfaccio@yahoo.com.br>

Qua, 08/06/2022 09:29

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (439 KB)

ORÇAMENTO CORONEL VIVIDA.pdf;

Bom dia, segue anexo os orçamentos solicitados

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Att.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO - ME
CNPJ: 34.515.263/0001-55
FONE: +55 46 99901-1626
CAPANEMA - PR

Em quinta-feira, 2 de junho de 2022 17:16:39 BRT, Favler Luciano Trapp Faccio <favlerfaccio@yahoo.com.br> escreveu:

ok, recebido e vou encaminhar o orçamento

att.

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO - ME
CNPJ: 34.515.263/0001-55
FONE: +55 46 99901-1626
CAPANEMA - PR

Em quinta-feira, 2 de junho de 2022 16:59:07 BRT, Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com> escreveu:

Boa tarde,

por favor solicito orçamento para abertura de licitação, contratação de profissionais.

Obrigada

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**



Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

ORÇAMENTO

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nosso orçamento, acatando todas as especificações consignadas no anexo.

EMPRESA: FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO - ME.

ENDEREÇO: Avenida Espírito Santo, 908, centro de Capanema PR.

CNPJ: 34.515.263/0001-55

TELEFONE: (46) 99901-1626

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 51217

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90885754-20

ITEM	OFICINAS	CATEGORIA	HORAS SEMANAIS	HORAS MENSAL	HORAS ANUAIS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ PARA MINISTRAR AULAS PARA O PROGRAMA AABB COMUNIDADE COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	CURSOS LIVRES	6	24	288	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
2	HORA/AULA COM PROFESSOR DE XADREZ E JOGOS DE TABULEIRO PARA MINISTRAR AULAS PARA O PROGRAMA AABB COMUNIDADE COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	CURSOS LIVRES	12	48	576	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00
3	HORA/AULA COM PROFESSOR DE HORTA E JARDINAGEM PARA MINISTRAR AULAS PARA O PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	CURSOS LIVRES	6	24	288	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
4	HORA/AULA COM PROFESSOR DE DANÇA – JAZZ, BALLET E DANÇA CRIATIVA/GINÁSTICA ACROBÁTICA PARA O PROGRAMA AABB COMUNIDADE COM CARGA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	CURSOS LIVRES	30	120	1440	R\$ 55,00	R\$ 6.600,00	R\$ 79.200,00
5	HORA/AULA COM PROFESSOR DE INFORMÁTICA PARA O PROGRAMA AABB COMUNIDADE COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	CURSOS LIVRES	12	48	576	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00
6	HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS (KICK BOXING, JIU-JITSU, MUAY THAI, CAPOEIRA) MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO) HORAS SEMANAIS	CURSOS LIVRES	28	112	1344	R\$ 55,00	R\$ 6.160,00	R\$ 73.920,00
TOTAL:			94	376	4512			R\$ 248.160,00
ENSINO SUPERIOR								
7	HORA/AULA COM PROFESSOR DE FUTEBOL SETE PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	12	48	576	R\$ 45,00	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
8	HORA/AULA COM PROFESSOR DE BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	12	48	576	R\$ 45,00	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
9	HORA/AULA COM PROFESSOR DE TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	32	384	R\$ 45,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CNPJ: 34.515.263/0001-55 I.E.: 908857542-0

Av. Espírito Santo, 908, Centro, Capanema – PR

Fone: +55 46 99901-1626

favlerfaccio@yahoo.com.br



AGF
GLOBAL



	DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS							
10	HORA/AULA COM PROFESSOR DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	80	960	R\$ 45,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
11	HORA/AULA COM PROFESSOR DE VOLEIBOL DE QUADRA MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	32	384	R\$ 45,00	R\$ 1.440,00	R\$ 17.280,00
12	HORA/AULA COM PROFESSOR DE VÔLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	40	480	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
13	HORA/AULA COM PROFESSOR DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	40	480	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
14	HORA/AULA COM PROFESSOR DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 17 (DEZ) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	17	68	816	R\$ 45,00	R\$ 3.060,00	R\$ 36.720,00
15	HORA/AULA COM PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA PARA O PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	PEDAGOGIA	6	24	288	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00	R\$ 15.840,00
16	HORA/AULA COM PROFESSOR DE RECICLANDO – JOGOS, BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS PARA O PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	PEDAGOGIA	12	48	576	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00
17	HORA/AULA COM PROFESSOR DE ESPAÇO DA CIÊNCIA / JOGOS MATEMÁTICOS PARA O PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	PEDAGOGIA	12	48	576	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00
18	HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTES VISUAIS / CASA DO TEATRO / ARTESANATO PARA O PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	PEDAGOGIA	12	48	576	R\$ 55,00	R\$ 2.640,00	R\$ 31.680,00
TOTAL:			139	556	6672			R\$ 320.400,00
EDUCAÇÃO INFANTIL								
19	HORA/AULA COM AUXILIAR PEDAGÓGICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL PARA DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS (URBANA E RURAL)	ENSINO FUNDAMENTAL	400	1600	19200	R\$ 42,00	R\$ 67.200,00	R\$ 806.400,00
20	HORA/AULA COM AUXILIAR PEDAGÓGICO PARA OS CMEIS	ENSINO INFANTIL	1080	4320	51840	R\$ 42,00	R\$181.440,00	R\$ 2.177.280,00
TOTAL:			1480	5920	71040			R\$ 2.983.680,00
VALOR TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO:				82224				R\$ 3.552.240,00

Valor Global Total: Três milhões quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e quarenta reais.

Capanema PR, 6 de junho de 2022.

**FAVLER
LUCIANO TRAPP
FACCIO:
90161823068**

Assinado digitalmente por FAVLER LUCIANO
TRAPP FACCIO:90161823068
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=21275478000102,
OU=presencial, CN=FAVLER LUCIANO TRAPP
FACCIO:90161823068
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.06.06 23:22:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CPF 901.618.230-68
PROPRIETÁRIO

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CNPJ: 34.515.263/0001-55 I.E.: 908857542-0
Av. Espírito Santo, 908, Centro, Capanema – PR
Fone: +55 46 99901-1626 favlerfaccio@yahoo.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.515.263/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIÓ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GLOBAL FERRAMENTAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta 46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.15-0-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico 46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 908	COMPLEMENTO SALA PORAO
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (46) 9901-1626
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 08:43:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.515.263/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-02 - Comércio atacadista de mármore e granitos
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 908	COMPLEMENTO SALA PORAO
---------------------------------	---------------	---------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9901-1626
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 08:43:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.515.263/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/08/2019

NOME EMPRESARIAL
FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
AV ESPIRITO SANTO

NÚMERO
908

COMPLEMENTO
SALA PORAO

CEP
85.760-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CAPANEMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 9901-1626

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
13/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 08:43:13 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.515.263/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO AV ESPIRITO SANTO	NÚMERO 908	COMPLEMENTO SALA PORAO
---------------------------------	---------------	---------------------------

CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9901-1626
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 08:43:13 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
34.515.263/0001-55
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/08/2019

NOME EMPRESARIAL

FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

AV ESPIRITO SANTO

NÚMERO

908

COMPLEMENTO

SALA PORAO

CEP

85.760-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

CAPANEMA

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(46) 9901-1626

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

13/08/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 08:43:13 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	34.515.263/0001-55
NOME EMPRESARIAL:	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO
CAPITAL SOCIAL:	R\$29.500,00 (Vinte e nove mil e quinhentos reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



Orçamento E S PRESTADORA DE SERVIÇOS.pdf

joão paulo côcco souza <joaopaulosz98@hotmail.com>

Ter, 14/06/2022 16:37

Para: Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

📎 1 anexos (965 KB)

Orçamento E S PRESTADORA DE SERVIÇOS.pdf;

Enviado do meu iPhone

ORÇAMENTO

CURSO LIVRE						
OFICINAS	CATEGORIA	HORAS SEMANAIS	HORAS MENSAL	HORAS ANUAIS	TOTAL MÊS	TOTAL ANO
HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ PARA MINISTRAR AULAS PARA O PROGRAMA AABBB COMUNIDADE COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	CURSOS LIVRES	6	24	288	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE XADREZ E JOGOS DE TABULEIRO PARA MINISTRAR AULAS PARA O PROGRAMA AABBB COMUNIDADE COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	CURSOS LIVRES	12	48	576	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE HORTA E JARDINAGEM PARA MINISTRAR AULAS PARA O PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	CURSOS LIVRES	6	24	288	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE DANÇA – JAZZ, BALLET E DANÇA CRIATIVA/GINÁSTICA ACROBÁTICA PARA O PROGRAMA AABBB COMUNIDADE COM CARGA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	CURSOS LIVRES	30	120	1440	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE INFORMÁTICA PARA O PROGRAMA AABBB COMUNIDADE COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	CURSOS LIVRES	12	48	576	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS (KICK BOXING, JIU-JITSU, MUAY THAI, CAPOEIRA) MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO) HORAS SEMANAIS	CURSOS LIVRES	28	112	1344	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
TOTAL:		94	376	4512		R\$ 225.600,00
ENSINO SUPERIOR						
HORA/AULA COM PROFESSOR DE FUTEBOL SETE PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	12	48	576	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	12	48	576	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00

HORA/AULA COM PROFESSOR DE TENIS DE MESA MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	32	384	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00		
HORA/AULA COM PROFESSOR DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	80	960	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00		
HORA/AULA COM PROFESSOR DE VOLEIBOL DE QUADRA MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	32	384	R\$ 1.280,00	R\$ 15.360,00		
HORA/AULA COM PROFESSOR DE VÔLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	40	480	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00		
HORA/AULA COM PROFESSOR DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	40	480	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00		
HORA/AULA COM PROFESSOR DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 17 (DEZ) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	17	68	816	R\$ 2.720,00	R\$ 32.640,00		
HORA/AULA COM PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA PARA O PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	PEDAGOGIA	6	24	288	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00		
HORA/AULA COM PROFESSOR DE RECICLANDO - JOGOS, BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS PARA O PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	PEDAGOGIA	12	48	576	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00		
HORA/AULA COM PROFESSOR DE ESPAÇO DA CIÊNCIA / JOGOS MATEMÁTICOS PARA O PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	PEDAGOGIA	12	48	576	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00		
HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTES VISUAIS / CASA DO TEATRO / ARTESANATO PARA O PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	PEDAGOGIA	12	48	576	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00		
TOTAL:		139	556	6672		R\$ 287.040,00		

EDUCAÇÃO INFANTIL						
HORA/AULA COM AUXILIAR PEDAGÓGICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL PARA DIVERSAS ESCOLAS MUNICIPAIS (URBANA E RURAL)	ENSINO FUNDAMENTAL	400	1600	19200	R\$ 60.800,00	R\$ 729.600,00
HORA/AULA COM AUXILIAR PEDAGÓGICO PARA OS CMEIS	ENSINO INFANTIL	1080	4320	51840	R\$ 164.160,00	R\$ 1.969.920,00
TOTAL:		1480	5920	71040		R\$ 2.699.520,00
VALOR TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO ESTIMADO:				82224		R\$ 3.212.160,00

RAZÃO SOCIAL: E S PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA

CNPJ: 35.501.296/0001-09

TELEFONE: (46)99921-1533

EMAIL: joapaulosz98@hotmail.com

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

E S PRESTADORA DE SERVIÇOS
ESPSPORTIVOS LTDA
35.501.296/0001-09



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.501.296/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/11/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL E S PRESTADORA DE SERVICOS ESPORTIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) P10 ESPORTES	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R ROMARIO MARTINS	NÚMERO 632	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM FRIZON	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO P10ARBITROS@OUTLOOK.COM	TELEFONE (46) 9925-0698/ (46) 9113-5206
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/11/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/06/2022** às **08:44:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	35.501.296/0001-09
NOME EMPRESARIAL:	E S PRESTADORA DE SERVICOS ESPORTIVOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MARENI LOPES RODRIGUES
Qualificação:	22-Sócio

Nome/Nome Empresarial:	JOAO PAULO COCCO DE SOUZA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/06/2022 às 08:44 (data e hora de Brasília).

ORÇAMENTO

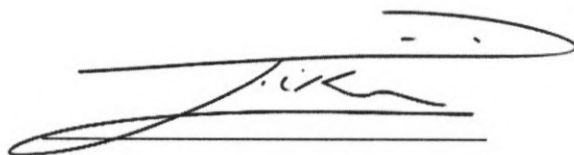
CURSO LIVRE							
OFICINAS	CATEGORIA	HORAS SEMANAIS	HORAS MENSAL	HORAS ANUAIS	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ PARA MINISTRAR AULAS PARA O PROGRAMA AAB COMUNIDADE COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	CURSOS LIVRES	6	24	288	R\$55,00	R\$1.320,00	R\$ 15.840,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE XADREZ E JOGOS DE TABULEIRO PARA MINISTRAR AULAS PARA O PROGRAMA AAB COMUNIDADE COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	CURSOS LIVRES	12	48	576	R\$49,00	R\$2.352,00	R\$ 28.224,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE HORTA E JARDINAGEM PARA MINISTRAR AULAS PARA O PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	CURSOS LIVRES	6	24	288	R\$55,00	R\$1.320,00	R\$ 15.840,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE DANÇA – JAZZ, BALLET E DANÇA CRIATIVA/GINÁSTICA ACROBÁTICA PARA O PROGRAMA AAB COMUNIDADE COM CARGA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	CURSOS LIVRES	30	120	1440	R\$45,00	R\$5.400,00	R\$ 64.800,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE INFORMÁTICA PARA O PROGRAMA AAB COMUNIDADE COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	CURSOS LIVRES	12	48	576	R\$49,00	R\$2.352,00	R\$ 28.224,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS (KICK BOXING, JIU-JITSU, MUAY THAI, CAPOEIRA) MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO) HORAS SEMANAIS	CURSOS LIVRES	28	112	1344	R\$55,00	R\$6.160,00	R\$ 73.920,00
TOTAL:		94	376	4512			R\$226.848,00
ENSINO SUPERIOR							
HORA/AULA COM PROFESSOR DE FUTEBOL SETE PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	12	48	576	R\$45,00	R\$2.160,00	R\$ 25.920,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	12	48	576	R\$45,00	R\$2.160,00	R\$ 25.920,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	32	384	R\$45,00	R\$1.440,00	R\$ 17.280,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	20	80	960	R\$45,00	R\$3.600,00	R\$ 43.200,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE VOLEIBOL DE QUADRA MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	8	32	384	R\$45,00	R\$1.440,00	R\$ 17.280,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE VÔLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	40	480	R\$45,00	R\$1.800,00	R\$ 21.600,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	10	40	480	R\$45,00	R\$1.800,00	R\$ 21.600,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO PARA O DEPARTAMENTO DO DESPORTO COM CARGA MÍNIMA DE 17 (DEZ) HORAS SEMANAIS	EDUCAÇÃO FÍSICA	17	68	816	R\$45,00	R\$3.060,00	R\$ 36.720,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE MUSICALIZAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA PARA O PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO	PEDAGOGIA	6	24	288	R\$55,00	R\$1.320,00	R\$ 15.840,00

COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS							
HORA/AULA COM PROFESSOR DE RECICLANDO – JOGOS, BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS PARA O PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	PEDAGOGIA	12	48	576	R\$49,00	R\$2.352,00	R\$ 28.224,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE ESPAÇO DA CIÊNCIA / JOGOS MATEMÁTICOS PARA O PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	PEDAGOGIA	12	48	576	R\$49,00	R\$2.352,00	R\$ 28.224,00
HORA/AULA COM PROFESSOR DE ARTES VISUAIS / CASA DO TEATRO / ARTESANATO PARA O PROGRAMA APRENDIZES DO FUTURO COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	PEDAGOGIA	12	48	576	R\$45,00	R\$2.160,00	R\$ 25.920,00
TOTAL:		139	556	6672			R\$307.728,00
VALOR TOTAL DE HORAS E VALOR ANUAL ESTIMADO:			11184				R\$534.576,00

Prazo De Pagamento: Até 30 dias após entrega da nota fiscal.

Validade: 60 dias

ITAJAÍ, 22 de junho de 2022.



ERROL PICKERING
Diretor
RG.1509584
CPF. 549.414.749-53

ERROL PICKERING - ME

24.423.856/0001-38

Rua Alfredo Labes, 305C

CEP. 88.307-400

ITAJAÍ – SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.423.856/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ERROL PICKERING

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EP TREINAMENTOS, CONSULTORIA E EVENTOS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *) 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *) 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *) 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *) 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *) 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *) 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *) 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *) 85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *) 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Dispensada *) 85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *) 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *) 85.93-7-00 - Ensino de idiomas (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *) 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ALFREDO LABES	NÚMERO 305	COMPLEMENTO CASA C
-------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 88.307-400	BAIRRO/DISTRITO RESSACADA	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
-------------------	------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ERROLU2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (47) 9632-6585
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 08:45:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.423.856/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ERROL PICKERING

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *) 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *) 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Dispensada *) 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *) 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *) 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ALFREDO LABES	NÚMERO 305	COMPLEMENTO CASA C
-------------------------------	---------------	-----------------------

CEP 88.307-400	BAIRRO/DISTRITO RESSACADA	MUNICÍPIO ITAJAI	UF SC
-------------------	------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ERROLU2@HOTMAIL.COM	TELEFONE (47) 9632-6585
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/03/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/06/2022 às 08:45:11 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	24.423.856/0001-38
NOME EMPRESARIAL:	ERROL PICKERING
CAPITAL SOCIAL:	R\$3.000,00 (Tres mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



orçamento para professores

Depto de Compras Coronel Vivida-PR <comprascvv@outlook.com>

Qui, 02/06/2022 16:59

Para: compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br <compras.juliano@coronelvivida.pr.gov.br>

Cco: samarastrassbs@gmail.com <samarastrassbs@gmail.com>; aldelirionoronha@hotmail.com

<aldelirionoronha@hotmail.com>; contato@idesenvolvimento.com.br

<contato@idesenvolvimento.com.br>; favlerfaccio@yahoo.com.br

<favlerfaccio@yahoo.com.br>; nanezago@yahoo.com.br

<nanezago@yahoo.com.br>; nadija_14@hotmail.com <nadija_14@hotmail.com>

📎 2 anexos (763 KB)

Orçamento.xlsx; ANEXO II.doc;

Boa tarde,

por favor solicito orçamento para abertura de licitação, contratação de profissionais.

Obrigada

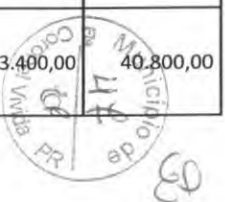
Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para a licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
Praça Ângelo Mezzomo, Centro
CEP: 85.550-000
Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318

MAPA COMPARATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EDUCADORES

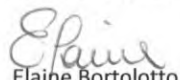
						AR SAUDE GINASTICA LABORAL LTDA		FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO		ES PRESTADORA DE SERVIÇOS		ERROL PICKERING - ME		MÉDIA	
Lote	Item	Qtde	Unid	CÓD. PMCV	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$	Valor unit. R\$	Valor total R\$
1	1	12	MÊS	22649	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS			1.320,00	15.840,00	1.200,00	14.400,00	1.320,00	15.840,00	1.280,00	15.360,00
	2	12	MÊS	22650	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE XADREZ E JOGOS DE TABULEIRO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS			2.640,00	31.680,00	2.400,00	28.800,00	2.352,00	28.224,00	2.464,00	29.568,00
	3	12	MÊS	22651	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE HORTA E JARDINAGEM, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS			1.320,00	15.840,00	1.200,00	14.400,00	1.320,00	15.840,00	1.280,00	15.360,00
	4	12	MÊS	22652	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE DANÇA – JAZZ, BALLET E DANÇA CRIATIVA/GINÁSTICA ACROBÁTICA, COM CARGA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS			6.600,00	79.200,00	6.000,00	72.000,00	5.400,00	64.800,00	6.000,00	72.000,00
	5	12	MÊS	22653	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE INFORMÁTICA, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS			2.640,00	31.680,00	2.400,00	28.800,00	2.352,00	28.224,00	2.464,00	29.568,00
	6	12	MÊS	22654	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES MARCIAIS (KICK BOXING, JIU JITSU, MUAY THAI, CAPOEIRA) MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO) HORAS SEMANAIS			6.160,00	73.920,00	5.600,00	67.200,00	6.160,00	73.920,00	5.973,33	71.679,96
	7	12	MÊS	22655	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE FUTEBOL SETE, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	1.920,00	23.040,00	2.160,00	25.920,00	1.920,00	23.040,00	2.160,00	25.920,00	2.040,00	24.480,00
	8	12	MÊS	22656	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	1.920,00	23.040,00	2.160,00	25.920,00	1.920,00	23.040,00	2.160,00	25.920,00	2.040,00	24.480,00
	9	12	MÊS	22657	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	1.280,00	15.360,00	1.440,00	17.280,00	1.280,00	15.360,00	1.440,00	17.280,00	1.360,00	16.320,00
	10	12	MÊS	22658	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	3.200,00	38.400,00	3.600,00	43.200,00	3.200,00	38.400,00	3.600,00	43.200,00	3.400,00	40.800,00



11	12	MÊS	22659	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE VOLEIBOL DE QUADRA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	1.280,00	15.360,00	1.440,00	17.280,00	1.280,00	15.360,00	1.440,00	17.280,00	1.360,00	16.320,00
12	12	MÊS	22660	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE VÔLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	1.600,00	19.200,00	1.800,00	21.600,00	1.600,00	19.200,00	1.800,00	21.600,00	1.700,00	20.400,00
13	12	MÊS	22661	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	1.600,00	19.200,00	1.800,00	21.600,00	1.600,00	19.200,00	1.800,00	21.600,00	1.700,00	20.400,00
14	12	MÊS	22662	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) HORAS SEMANAIS	2.720,00	32.640,00	3.060,00	36.720,00	2.720,00	32.640,00	3.060,00	36.720,00	2.890,00	34.680,00
15	12	MÊS	22663	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE MUSICALIZAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS			1.320,00	15.840,00	1.200,00	14.400,00	1.320,00	15.840,00	1.280,00	15.360,00
16	12	MÊS	22664	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE RECICLANDO – JOGOS, BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS			2.640,00	31.680,00	2.400,00	28.800,00	2.352,00	28.224,00	2.464,00	29.568,00
17	12	MÊS	22665	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ESPAÇO DA CIÊNCIA / JOGOS MATEMÁTICOS, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS			2.640,00	31.680,00	2.400,00	28.800,00	2.352,00	28.224,00	2.464,00	29.568,00
18	12	MÊS	22666	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES VISUAIS / CASA DO TEATRO / ARTESANATO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS			2.640,00	31.680,00	2.400,00	28.800,00	2.160,00	25.920,00	2.400,00	28.800,00
VALOR TOTAL R\$					186.240,00		568.560,00		512.640,00		534.576,00		534.711,96	

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da Média.

Coronel Vivida, 27 de junho de 2022


Elaine Bortolotto
Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS EM OFICINAS, COM INSTRUTORES** HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS AABB COMUNIDADE, APRENDIZES DO FUTURO, ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO, E/OU OUTROS PROGRAMAS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DATA: xx/xx/2022

ABERTURA: xx/xx/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2022**

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº xx/2022, do tipo menor preço, POR LOTE, quando dia xx de xxxx de 2022, às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às xx:xx (xxxx) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS, COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS AABB COMUNIDADE, APRENDIZES DO FUTURO, ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO, E/OU OUTROS PROGRAMAS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: xx/xx/2022, às xxhxxmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: xx/xx/2022, após às xxhxxmin.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: xx/xx/2022, às xxhxxmin.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS, COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS AABB COMUNIDADE, APRENDIZES DO FUTURO, ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO, E/OU OUTROS PROGRAMAS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I, deste Edital e demais anexos.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de **R\$ 534.711,96 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e onze reais noventa e seis centavos)**, observados os valores máximos admitidos, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

imediate bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia xx de xxxx de 2022** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu “Opções da Licitação”, opção “Oferecer Proposta”, sendo **obrigatório apenas** o preenchimento do campo denominado **“VALOR TOTAL DO LOTE”** (conforme figura abaixo).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lote [nº 1] ▾

Opções ▾

Resumo do lote	Aquisição de veículo
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP
Valor total do lote (R\$)	9.999.999.999,99
Descrição/Observações [Opcional - Conforme instrumento convocatório]	
teste	

Caracteres restantes: 3800

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É VEDADO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.8).

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.6.2. No campo descrição/observações (figura acima) **não** deverá ser identificado o nome da empresa, sob pena de desclassificação.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado "Documentos de Habilitação"** na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.11.1.4. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (**ver modelo conforme Anexo II**).

8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia xx de xxxx de 2022 terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº xx/2022**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **XXh00min**, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.21. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.21.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail xxxx@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacao@coronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução dos serviços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Que cadastrarem proposta de preços com o valor unitário.

12.7.3. Identificaram a empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, **os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com o edital**, para posterior emissão do Contrato. **Deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com experiência e conhecimento na área a ser desenvolvida, Formação em nível superior (diploma ou histórico) ou Formação em nível superior incompleto (declaração que está cursando) na área da atividade, para Cursos Livres, o profissional deverá possuir (certificado ou declaração) e/ou Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, e/ou outro Conselho competente), podendo a gestora e/ou fiscal do contrato analisar o currículo dos profissionais contratados).

16.1.1 A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

16.2. Após a regular apresentação dos documentos, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.2.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.2.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1. e 16.2., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O prazo de que trata o item 16.1. e 16.2. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município através do gestor e fiscal do contrato.

16.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

16.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

16.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.7.1. Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

16.7.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.7.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

16.7.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 11 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência-Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência-Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DA SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

20.1. Os critérios para seleção dos profissionais estão fixados detalhadamente no item 6, subitem 6.10 e 6.10.1 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Dos locais de execução dos serviços estão fixados detalhadamente no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Da forma de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.65.01 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação Básica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012	174	3633	3.3.90.39.65.01

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2638	3.3.90.39.99.99

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

24.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do veículo ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do veículo ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência-Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

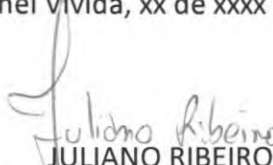
Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2022.


JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para execução de **serviços em oficinas, com instrutores** habilitados para atendimento aos Programas AABB Comunidade, Aprendiz do Futuro, Escolinhas de Treinamento Esportivo, e/ou outros Programas atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	22649	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.280,00	15.360,00
1	2	12,00	MT	22650	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE XADREZ E JOGOS DE TABULEIRO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.464,00	29.568,00
1	3	12,00	MÊS	22651	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE HORTA E JARDINAGEM, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.280,00	15.360,00
1	4	12,00	MÊS	22652	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE DANÇA – JAZZ, BALLET E DANÇA CRIATIVA/GINÁSTICA ACROBÁTICA, COM CARGA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	6.000,00	72.000,00
1	5	12,00	MÊS	22653	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE INFORMÁTICA, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.464,00	29.568,00
1	6	12,00	MÊS	22654	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES MARCIAIS (KICK BOXING, JIU-JITSU, MUAY THAI, CAPOEIRA) MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO)	5.973,33	71.679,96



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					HORAS SEMANAIS		
1	7	12,00	MÊS	22655	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE FUTEBOL SETE, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.040,00	24.480,00
1	8	12,00	MÊS	22656	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.040,00	24.480,00
1	9	12,00	MÊS	22657	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	1.360,00	16.320,00
1	10	12,00	MÊS	22658	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	3.400,00	40.800,00
1	11	12,00	MÊS	22659	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE VOLEIBOL DE QUADRA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	1.360,00	16.320,00
1	12	12,00	MÊS	22660	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE VÔLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	1.700,00	20.400,00
1	13	12,00	MÊS	22661	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	1.700,00	20.400,00
1	14	12,00	MÊS	22662	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) HORAS SEMANAIS	2.890,00	34.680,00
1	15	12,00	MÊS	22663	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE MUSICALIZAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.280,00	15.360,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	16	12,00	MÊS	22664	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE RECICLANDO – JOGOS, BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.464,00	29.568,00
1	17	12,00	MÊS	22665	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ESPAÇO DA CIÊNCIA / JOGOS MATEMÁTICOS, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.464,00	29.568,00
1	18	12,00	MÊS	22666	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES VISUAIS / CASA DO TEATRO / ARTESANATO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.400,00	28.800,00
Valor Máximo Total estimado em R\$						534.711,96	

(quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e onze reais noventa e seis centavos)

2. Justificativa:

2.1. Justifica-se a necessidade da referida contratação visando atendimento às Oficinas dos Programas AABB Comunidade, Programa Aprendizizes do Futuro, que atenderão alunos da rede municipal de ensino, atendimento as Escolinhas de Treinamento Esportivo do Departamento de Desporto, visando a formação de Seleções, para representar o Município nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Paraná Bom de Bola, Jogos Abertos, JAMSOP'S e JIMSOP'S, bem como Competições ou outras Competições Municipais, Regionais, Estaduais e Nacionais que atenderão Alunos/Atletas do Município no contra turno Escolar objetivando cada vez mais a qualidade da educação e a formação integral do aluno, e outros Programas que se fizerem necessário.

2.2. As ações educacionais a serem desenvolvidas deverão ser atividades práticas de fruição e de criação que exercitem e instiguem a experimentação e a reflexão acerca de seus conteúdos, que preferencialmente tenham relação com os Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições de Ensino da rede Municipal de Ensino.

3. Das especificações das oficinas e das Escolinhas de Treinamento Esportivo:

3.1. Os serviços serão desenvolvidos de segunda à sexta-feira, conforme descrição das oficinas abaixo:

3.1.1. OFICINAS:

OFICINA	DESCRIÇÃO DA OFICINA
01. ARTES MARCIAIS /KARATÊ.	Serão trabalhados os conceitos essenciais dessa arte marcial: os fundamentos (kihon) e os exercícios formais (kata), além de uma rápida passagem por práticas de luta e defesa pessoal. Em um segundo momento, serão implementados exercícios complementares, objetivando o trabalho de saúde integral. Tais exercícios serão mais focados na parte respiratória (Ibuki) e de uso da vitalidade para promoção de saúde e a ampliação da consciência (Qigong). Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02. XADREZ E JOGOS DE TABULEIRO.	O jogo é visto como atividade recreativa, que serve para estimular de forma lúdica, prazerosa a capacidade intelectual dos alunos, exigindo não apenas o esforço mental, mas também físico. O jogo é, portanto, um sistema de regras que atuam e se concretizam em um objeto. O xadrez e os jogos de tabuleiro , são uma maneira eficiente de desenvolver as habilidades das crianças, como raciocínio, coordenação motora e interação social. Além do mais, incentivam a criatividade infantil, que é tão importante para promover a capacidade de resolução de problemas. Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área.
03. FUTEBOL SETE	Monitor de oficina de futebol sete para organizar e coordenar oficina na sua área de atuação, principalmente instrução de noções básica de Futebol sete para alunos de 1º ao 5º ano. Ter criatividade e capacidade de propor atividades que contribuam para a aprendizagem do aluno; Necessário ter licenciatura em Educação Física.
04. MUSICALIZAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.	O objetivo principal da musicalização deve ser fornecer a criança um contato prazeroso, criativo, encantador e inesquecível com a sua própria natureza musical. Se isso, for cumprido pelo mediador que se propõe a desenvolver este trabalho na primeira infância, teremos enormes motivos para nos alegrar. Um outro fator importante a ser destacado é: a musicalização vai muito além de uma recreação com música. Na recreação o objetivo principal é a ludicidade (criar espaços e vivências que possibilite o ato de brincar) e, a este objetivo, são agregadas outras finalidades (desenvolvimento integral da criança, socialização, etc). Uma aula de musicalização deve ser incrivelmente mágica e cativante para as crianças, quando são agregados a estes momentos recursos de movimentação corporal, jogos, brincadeiras e histórias. A literatura é uma grande aliada ao ensino da música. Por meio da contação de histórias, podemos alcançar uma aprendizagem realmente significativa despertando a imaginação, estimulando a criatividade, facilitando a expressão por meio do faz-de-conta e afluindo a sensibilidade da criança, ao fazer um vínculo entre as histórias e a música. A magia da leitura lúdica, também conhecida como contação de histórias, apresenta diversos gêneros literários infantis e juvenis, onde o encanto dos contos de fadas, das fábulas, lendas, causos e mitos, vão de encontro ao aluno na sala de aula, demonstrando encantamento e ao mesmo tempo, desenvolvendo o gosto e o prazer dos educandos pela leitura. A oficina deve disseminar a magia das histórias da literatura infantil, juvenil e seus derivados com ludicidade, envolvendo e desenvolvendo o gosto, o prazer e o encantamento dos alunos pelo mundo mágico da leitura; Identificar a importância da leitura com histórias infantis, juvenis, dos contos, dos causos, das fábulas, mitos, lendas, cordéis; Experimentar a leitura encantada e lúdica, saboreando pelo prazer de ouvir as histórias lidas e contadas; Envolver-se no mundo mágico da leitura, através de recursos atrativos, lúdicos e cativantes; Compreender o mundo mágico e imaginário da leitura como algo a ser descoberto, algo a alicerçar o conhecimento do mundo que nos cerca; Utilizar a leitura lúdica e a contação de histórias como algo favorável para o desenvolvimento da leitura com gosto e espontaneidade; Avaliar as diversas histórias lidas e contadas com ludicidade e encantamento, como algo necessário a alicerçar e a desenvolver o gosto e o prazer dos alunos pelo mundo mágico da leitura; Utilizar como base para o desenvolvimento das atividades da oficina os seguintes autores e gêneros: Monteiro Lobato, Eva Furnari, Vinicius de Moraes, Tatiana Belink, Cecília Meireles, Sylvia Orthof, Ziraldo, leituras e contação de histórias de Grim, contos de Andersen, contos africanos, histórias encantadas, histórias de assombração, contos de fadas, fábulas, literatura de cordel, gibis. Necessário Licenciatura em Pedagogia.
05. JOGOS MATEMÁTICOS/ ESPAÇO DA CIÊNCIA	A Oficina “Jogos e Matemática” têm como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem da Matemática, estimulando o desenvolvimento do senso crítico, condição fundamental para o aprendizado e o exercício da cidadania, desenvolvendo estudos de estratégias de resolução de problemas com jogos matemáticos. A oficina propõe a utilização de recursos didáticos (jogos, artigos, etc.) como instrumentos no processo de ensino-aprendizagem da matemática. Nesta oficina



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

		serão explorados alguns jogos de estratégia, sem informação escondida, nem a utilização de dados ou qualquer elemento que introduza a variável sorte nas jogadas. São por isso designados jogos matemáticos. Para desenvolver atividades relacionadas a conteúdos como: área; perímetro; resoluções de problemas; raciocínio lógico; aritmética; com jogos que podem ser citados dentre eles: Soma Quinze, Tagram, Torre de Hanói, Combinação Geométrica, Sobre Um, Jogo dos Hexágonos, Jogo dos Quinze, Em Busca do Caminho, Jogo do Nim, O Caminho do Siri, Resta Um, Roleta, Jogo do Velho, Fila de Quatro, Quadro Quadrados, A Volta do Relógio, Jogo das Tampinhas, Soma Circular, Passa 500, Jogo das Nove Pedrinhas, Pirâmide de Pentaminos, Jogo das Moedas, Phano, Batalha dos Números, Vinte e Um, Jogo do Galo, Seis Moedas e Três Movimento, Pirâmide de Base Triangular, Avançando com o Sinal, Círculo Perfeito, Moedas Deslizantes, Figuras Planas Equivalentes, Soma dos Quadrados, Produto com Dominós, Boliche Diferente, Jogo de Dados. Uso de recursos digitais. Necessário Licenciatura em Pedagogia ou Matemática. O objetivo da Oficina da Ciência é trabalhar conteúdos relacionados às ciências de maneira lúdica, criativa e prática. Desenvolvendo experiências com relação ao corpo humano, saúde, química, física, fenômenos da natureza, entre outros. Propõe a estimulação dos sentidos, explica as características dos animais, vegetais, socialização e afetividade, ambientes e fenômenos naturais por intermédio de atividades de experimentação com o paladar, as experiências táteis, com o manuseio de objetos lisos ou ásperos, características dos animais e vegetais, socialização e afetividade, tradição cultural, ambientes e fenômenos naturais. Necessário Licenciatura em Pedagogia ou Ciências
06.	RECICLANDO – JOGOS, BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS	Desenvolver o senso de utilização da reciclagem e o desenvolvimento de hábitos responsáveis. Utilizando garrafas de plástico, rolinhos de papel, canetas, papelão, latas e o que mais vier na sua imaginação, para reinventar jogos, brinquedos e brincadeiras. As atividades devem ser desenvolvidas com criatividade, renovando sempre os projetos para que na conclusão da oficina, seja possível expor o portfólio dos brinquedos, brincadeiras e jogos resinificados. Necessário Licenciatura em Pedagogia ou Artes Visuais.
07.	ARTES VISUAIS/CASA DO TEATRO/ARTESANATO	Reconhecer a importância das artes visuais como valor cultural é indispensável ao desenvolvimento do ser humano, considerando formas e imagens de diferentes aspectos, presentes nas sociedades contemporâneas. A Oficina de Artes Visuais tem por objetivo: Compreender e utilizar diferentes modos de compor imagens bidimensionais: desenhos, pinturas, gravuras, fotografia, propaganda visual; Compreender e utilizar diferentes modos de compor imagens virtuais: cinema televisão, computação gráfica, vídeo – arte; Compreender e utilizar diferentes modos de compor imagens tridimensionais: esculturas e instalações; Desenvolver o sentido de apreciação estética e artística de mundo recorrendo a referências e a experiências no âmbito das Artes Visuais. Necessário Licenciatura em Artes Visuais. Propiciar aos alunos, um primeiro contato com o teatro; Saber improvisar e atuar nas situações de jogos, explorando as capacidades do corpo e da voz; experimentar a criação de cenas, reconhecendo e organizando os recursos para sua estruturação. A oficina tem como objetivo levar o aluno a um primeiro contato com o “fazer teatral”. Através de jogos e dinâmicas, apresentar algumas técnicas e princípios fundamentais da improvisação verbal e não verbal para o desenvolvimento das habilidades de disponibilidade, imaginação e prontidão cênica. Além de propiciar o aluno o desenvolvimento de alguns conceitos para a construção de cenas teatrais, envolve o desenvolvimento do conceito de jogo com regras, jogo teatral e consolidação social de cooperação. Aplicação de jogos lúdicos, dramáticos, e teatrais; Exercícios que despertem a percepção corporal, a percepção proprioceptiva e exteroceptiva; Exercícios que foquem o indivíduo, o coletivo, relação de peso, oposição, o tempo cênico, ritmo, dinâmicas e espaço. Necessário Licenciatura em Pedagogia ou Artes Visuais.
8.	HORTA E	Incentivar os participantes a plantar, independentemente do tamanho do espaço que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

JARDINAGEM	têm disponível em suas casas, cultivando hortas ou plantas ornamentais em quintais ou em recipientes dos mais diversos, inclusive os reutilizáveis, como garrafas pet. para que os alunos aprendam a plantar corretamente e adotem uma mudança de hábitos alimentares a partir do momento que se conhece a riqueza dos nutrientes de espécies diversas que, muitas vezes, temos acesso, mas não valorizamos por falta de conhecimento. O cuidado com a saúde humana é outro ponto alto da oficina, por meio do cultivo orgânico das hortaliças. Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área.
9. DANÇA CONTEMPORÂNEA – JAZZ, BALLET E DANÇA CRIATIVA/GINÁSTICA ACROBÁTICA	Com foco em formação, a oficina propõe usar a técnica clássica como ferramenta para a dança contemporânea e explorar a intuição individual de cada participante para desenvolver sua criatividade e inventividade. Na oficina de Dança Contemporânea, os alunos irão explorar as percepções do corpo e farão suas próprias coreografias a partir de improvisações. A Dança Criativa escolar é uma modalidade que abordaremos diversos estilos de dança (jazz, ballet clássico, contemporâneo, dança de rua, hip hop, capoeira e dança teatro) e incentiva os alunos criarem suas próprias coreografias, cenários e figurinos. A oficina irá explorar diversas formas de mover, por meio de jogos e brincadeiras, e assim coreografar danças junto com as crianças. A oficina trabalha a criatividade do aluno através da dança, fazendo o aluno refletir sobre as diferenças e problemas que existem na sociedade. Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área. Ginástica rítmica é um tipo de ginástica desenvolvida com movimentos corporais baseados nos elementos do balé e da dança teatral, numa mistura de arte, criatividade e capacidade física, cuja execução é realizada em sincronia com a música. As apresentações da ginástica rítmica variam entre 2min15s e 2min30s para equipes e entre 1min15s e 1min30s para execuções individuais. A ginástica rítmica é fortemente influenciada pela linguagem artística, como o teatro, a música e a dança, em um árduo trabalho de preparação física, criativa e afetiva. A técnica dos movimentos é realizada com base em movimentos corporais expressivos e ritmados ao som de uma música tema para desenvoltura no tablado. Os elementos corporais são avaliados pelo equilíbrio do corpo, a flexibilidade e rotações. Os elementos que envolvem a modalidade são os movimentos de mãos livres, sem utilização de aparelhos, e a utilização dos cinco materiais oficiais: arco, bola, corda, maçãs e fita. Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área.
10. BASQUETEBOL	Serão trabalhados os conceitos básicos e essenciais de iniciação desta modalidade, dentro de cada faixa etária. Como dribles, bandeja, arremesso, passe e serão desenvolvidas habilidades motoras, táticas de jogo e preparação física, visando desde o princípio o aprimoramento para encarar os níveis de competições. Promover treinamentos do mais alto nível possível, visando competições Oficiais das quais o Município irá participar. Necessário profissional inscrito no Conselho regional de Educação Física – CREF e ou sistema Conselho Federal de Educação Física - CONFEF.
11. TÊNIS DE MESA	Objetivo principal deste Esporte será, o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, trabalhar também as habilidades corporais como, agilidade e coordenação motora, além de auxiliar no convívio entre todos os praticantes, havendo sempre o cumprimento das regras. A modalidade também estará inserida nas competições Municipais, Regionais, Estaduais e Nacionais, em que o Município participar. Necessário Licenciatura em Educação Física.
12. FUTSAL	Uma atividade física que desenvolve habilidades motoras gerais como: locomoção, coordenação, domínio de bola, manipulação e equilíbrio. Através de movimentos específicos, identificando e valorizando as regras e características básicas do desporto, assim como promover a integração e a socialização dos praticantes. Necessário Licenciatura em Educação Física.
13. VÔLEI DE QUADRA	Visa trabalhar seus fundamentos como: Saque, passe, levantamento, ataque e bloqueio. Sua prática é considerado um ótimo antiestresse, isso por que seu corpo vai trabalhar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	juntamente com a mente, melhorando a qualidade de vida, ajudando a desenvolver reflexo, flexibilidade, impulsão, força, concentração, coordenação motora e noção espacial. Necessário Licenciatura em Educação Física.
14. VOLEIBOL DE AREIA	É importante como instrumento educacional, pois gera oportunidades e prepara as novas gerações para o esporte, contribuir para o desenvolvimento motor. Trabalhar as capacidades físicas, que exercem influência no Voleibol que são elas: velocidade, técnica e habilidade. Necessário Licenciatura em Educação Física.
15. ATLETISMO	Possibilitar ao Aluno conhecer, planejar e produzir atividades relacionadas com o Atletismo, através de uma práxis pedagógica ética, criativa, visando as potencialidades e a expressão dos praticantes. É conhecido como esporte-base, por sua prática corresponder a movimentos naturais do ser humano como: correr, saltar e lançar. Necessário Licenciatura em Educação Física.
16. FUTEBOL DE CAMPO	Esporte coletivo, trazendo muitos benefícios para os praticantes. Contribui para o condicionamento físico do corpo humano, contribuindo na formação corporal e vem facilitar o relacionamento com outras pessoas, além de fazer bem a saúde e também servir para o lazer das pessoas. Necessário Licenciatura em Educação Física.
17. ARTES MARCIAIS KICK BOXING JIU- JITSU MUAY THAI	Como exercício comportamental, a prática de artes marciais ajuda no equilíbrio, e permite alcançar disciplina e a desenvolver reflexos. Também auxiliando na formação moral, e impulsionam a capacidade física e mental, além de ajudar a obter domínio próprio, coragem, honra, lealdade, modéstia e bondade. Necessário Licenciatura em Educação Física, e/ou certificados de atuação/experiência na área.
18. INFORMÁTICA	Promover a busca do conhecimento, desenvolvendo o hábito de investigação, do espírito crítico e da busca de soluções, dando condições para estabelecer relações com outras vivências, interpretando a realidade e sendo capaz de aplicar em situações novas. Desenvolver o aluno o interesse pela informática. Desenvolver habilidade de criatividade. Desenvolver autonomia na utilização das ferramentas da informática compreendendo a sua abrangência para pesquisa e apresentação dos trabalhos *Interpretar fatos relacionados à realidade atual. Refletir sobre necessidades atuais e propor soluções futuras. Necessário certificados de atuação/experiência na área.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 534.711,96 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e onze reais noventa e seis centavos)**, conforme planilha de médias em anexo;

4.2. Os custos estimados para a realização dos serviços foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

5. Dos critérios:

5.1. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.2. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“MENOR PREÇO POR LOTE”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.3.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.3.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contração diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6. Das condições e dos locais de execução dos serviços

6.1. As oficinas serão desenvolvidas nos Programa Aprendizizes do Futuro, AABB Comunidade e/ou em Programas determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6.2. As modalidades serão desenvolvidas nos dias de semana, local e horário, conforme necessidade da Secretaria, sendo que as quantidades de horas em que acontecerão os atendimentos serão semanais.

6.3. A empresa deverá adequar a metodologia com as propostas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e comprovar formação, conhecimento e/ou experiência dos profissionais nas respectivas áreas, observando os critérios de aceitabilidade, adequação das propostas e de classificação descritas nos seguintes itens deste Termo.

6.4. Todos os materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, além de equipamentos e materiais esportivos serão fornecidos pelo Município e Fundação Banco do Brasil.

6.5. A proponente vencedora da licitação deverá designar professores com habilitação específica para cada oficina, conforme art. 62 da LDB 9394/96 e demais termos da legislação vigente.

6.6. A proponente vencedora deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

6.7. O proponente deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas em cada uma das modalidades previstas, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa. E deverá apresentar juntamente com o relatório planilha de custos mensal.

6.8. Após homologação, a Contratada, deverá apresentar uma relação com o nome dos profissionais que executarão os serviços e área de atuação, bem como deverá comprovar a qualificação de cada profissional de acordo com a área indicada, apresentando: certificados, declarações, e outros documentos compatíveis.

6.9. Após homologação, a Contratada deverá apresentar declaração indicando o endereço do local (escritório), que estará à disposição, com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida.

6.10. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com experiência e conhecimento na área a ser desenvolvida, Formação em nível superior (diploma ou histórico) ou Formação em nível superior incompleto (declaração que está cursando) na área da atividade, para Cursos Livres, o profissional deverá possuir (certificado ou declaração) e/ou Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, e/ou outro Conselho competente), podendo a gestora e/ou fiscal do contrato analisar o currículo dos profissionais contratados).

6.10.1. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, os quais farão a conferência e **EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato.**

7. Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

7.1. A empresa deverá manter um ponto de atendimento/escritório no Município de Coronel Vivida, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros.

7.2. Sempre que necessário o Município de Coronel Vivida poderá exigir que a Contratada capacite seus funcionários de acordo com as funções realizadas;

7.3. As faltas ao serviço, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

7.4. Caso persistam as faltas e não compensações a empresa poderá sofrer aplicação das sanções prevista neste edital.

7.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.6. O transporte dos funcionários das empresas até os locais a serem prestado os serviços serão de responsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte ou fornecer vale transporte para os seus servidores.

8. Do Início Da Execução Dos Serviços:

8.1. Os serviços serão prestados, de acordo com o horário de funcionamento de cada programa.

8.2. O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com a necessidade do serviço, sendo observada a carga horária para cada local, com intervalo de 1(uma) hora para o almoço, não computada na jornada de trabalho, sendo responsabilidade da Contratada o cumprimento das referidas normas trabalhistas relativas aos seus empregados.

9. Obrigações do Contratante:

9.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Termo de Referência, Contrato e Edital.

9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 9.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da Contratada:

- 10.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 10.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 10.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município, repassar para o responsável da empresa, a data, o local e horário dos eventos, jogos e competições contratada, para que o educador físico responsável pela modalidade que acompanhe os alunos dos projetos oferecidos pela Prefeitura Municipal, em jogos, campeonatos, viagens e auxilie na organização, coordenação e realização dos eventos e campeonatos oferecidos pela prefeitura municipal aos seus munícipes e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes em nosso Município.
- 10.4. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.5. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 10.6. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 10.7. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 10.8. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.9. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.

10.10. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.

10.11. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

10.12. Na hipótese de execução de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o município.

10.13. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

10.13.1. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

10.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

10.15. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

10.16. Fornecer mensalmente, para conferência e junto a Nota Fiscal/Fatura:

a) Relação nominal atualizada de seu(s) empregado(s), por posto para controle de fiscalização;

b) Cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato, referente do mês de competência anterior ao faturamento;

c) Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês de competência anterior ao faturamento;

d) Na falta da apresentação dos documentos acima relacionados, o pagamento será suspenso até o cumprimento da referida exigência.

10.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

10.18. Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização.

10.19. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

10.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.21. O horário de execução dos serviços deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser alterado a qualquer momento de acordo com as necessidades da Administração, observada a jornada de trabalho do posto de serviço.
- 10.22. O pagamento do salário ao(s) e demais benefícios ao empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.
- 10.23. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 10.24. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- 10.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;
- 10.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.27. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
- 10.28. Todos os custos referentes a alimentação e transporte de seus empregados são de total responsabilidade da Contratada.

11. Da Subcontratação

- 11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 11.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

12. Forma de Pagamento:

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.
- 12.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

12.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

13. Prazo de Vigência e Prorrogação:

13.1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

13.1.1. Havendo prorrogação de prazo, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (90) dias.

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria Contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14. Dos Documentos Para Qualificação:

14.1. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

15. Da Garantia de Execução:

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

o término da vigência contratual, em valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10 Será considerada extinta a garantia:

15.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15.11 A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.12. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

15.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

16. Dotação Orçamentária:

16.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

17. Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. Da gestão e fiscalização do Contrato:

18.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

18.2. A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

18.3. A Administração indica como Fiscal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

18.4. A Administração indica como fiscal do Departamento do Desporto, Emerson Pizzi, Decreto nº 7.576.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz

Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Adriane Deveras Silveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

Emerson Pizzi

Diretor do Departamento do Desporto
Fiscal

Coronel Vivida, 27 de junho de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº XX/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. V V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº XX/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº XX/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais. Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº XX/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para execução do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	1	12,00	MÊS	22649	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.280,00		
1	2	12,00	MT	22650	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE XADREZ E JOGOS DE TABULEIRO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.464,00		
1	3	12,00	MÊS	22651	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE HORTA E JARDINAGEM, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.280,00		
1	4	12,00	MÊS	22652	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE DANÇA – JAZZ, BALLET E DANÇA CRIATIVA/GINÁSTICA ACROBÁTICA, COM CARGA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	6.000,00		
1	5	12,00	MÊS	22653	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE INFORMÁTICA,	2.464,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS			
1	6	12,00	MÊS	22654	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES MARCIAIS (KICK BOXING, JIU-JITSU, MUAY THAI, CAPOEIRA) MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO) HORAS SEMANAIS	5.973,33		
1	7	12,00	MÊS	22655	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE FUTEBOL SETE, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.040,00		
1	8	12,00	MÊS	22656	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.040,00		
1	9	12,00	MÊS	22657	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	1.360,00		
1	10	12,00	MÊS	22658	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	3.400,00		
1	11	12,00	MÊS	22659	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE VOLEIBOL DE QUADRA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	1.360,00		
1	12	12,00	MÊS	22660	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE VÔLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	1.700,00		
1	13	12,00	MÊS	22661	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	1.700,00		
1	14	12,00	MÊS	22662	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) HORAS SEMANAIS	2.890,00		
1	15	12,00	MÊS	22663	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE MUSICALIZAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.280,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	16	12,00	MÊS	22664	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE RECICLANDO – JOGOS, BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.464,00		
1	17	12,00	MÊS	22665	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ESPAÇO DA CIÊNCIA / JOGOS MATEMÁTICOS, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.464,00		
1	18	12,00	MÊS	22666	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES VISUAIS / CASA DO TEATRO / ARTESANATO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.400,00		

O valor total do lote é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS, COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS AABB COMUNIDADE, APRENDIZES DO FUTURO, ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO, E/OU OUTROS PROGRAMAS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, conforme especificações contidas no termode referência – anexo I, do Edital e demais anexos, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário/mensal de R\$, totalizando a quantia de R\$



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quinto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 11 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Os critérios para seleção dos profissionais estão fixados detalhadamente no item 6, subitem 6.10 e 6.10.1 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Dos locais de execução dos serviços estão fixados detalhadamente no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Da forma de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.65.01 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação Básica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012	174	3633	3.3.90.39.65.01

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2638	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

- I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência ao contrato)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal
de Administração

CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/002
Conselho Intermunicipal de Saúde do Estado do Paraná - CISPAS. Toda política e Convênio-Todo de Atos de Registro de Preços nº 18/002, com o nome Parcialmente Cancelado de Engenheiro Elétrico (CNPJ nº 06.707.000/00-01). OBJETIVO: Cancelamento de preços de materiais e serviços necessários para a execução de obras de infraestrutura elétrica. VALOR: R\$ 1.400.000,00. DATA: 19/05/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 13.005/2014. Pato Branco, 19 de maio de 2022. Prefeito Municipal: Daniel Roberto Cantu.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.
A comissão de licitação composta por membros nomeados pelo Prefeito Municipal para a execução do objeto de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, que após análise e verificação dos documentos de habilitação dos interessados, resolveu declarar a habilitação dos seguintes proponentes:

EMPRESA	EMPRESA
1º	AMG ENGENHARIA EIRELI
2º	BRISTOL CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Constatou-se, portanto, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação não recebeu nenhuma proposta, e, portanto, não houve a realização da tomada de preços.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
DATA: 05/04/2022. ABERTURA: 12/04/2022. HORÁRIO: 14:00.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA E EXECUÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MORAR MELHOR - ETAPA 2, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS.
Analisadas todas as propostas recebidas em conformidade com o Edital nº 03/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em benefício do licitante:

ITEM	DESCRIÇÃO	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
1	ENERGIA ELÉTRICA	80.172.081/0001-81	107.949,29
2	MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP		76.780,74
			184.730,03

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total da licitação é de R\$ 184.730,03 (cento e oitenta e quatro mil setecentos e quarenta reais e três centavos).
Coronel Vídva, 19 de maio de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
DECRETO Nº 138/2022
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto:

DECRETO:
Art. 1º - Designar membros e suplentes nomeados para compor o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Clevelândia, (Sessão: 2021-2024, e de seus representantes):

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: JOÃO INACIO CORADI
Suplente: JACKSON PEREIRA ALVES

Representantes dos Trabalhadores da Educação e de estudantes
Titular: PATRICIA RODRIGUES BRANDA
Suplente: RAISSA AIRES

Representantes dos Pais de Aluno
Titular: FÁTIMA SENIOR
Suplente: ELISABELE ARAÚJO

Representantes das Entidades Cívicas Organizadas
Titular: TÂNIA MARA DOS PASSOS
Suplente: MARLA CRISTIANE NIENOW
Titular: WIFES TABALIRA
Suplente: ZI BETE RIZZO DA CRUZ

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 188/2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 19 DE MAIO DE 2022.
RAFAELA MARTINS LOSE
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2022
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados para o programa da Família Alcoladora, conforme Lei Municipal 1.418/2022, conforme descrição no termo de referência do edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 01/06/2022 às 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertsch, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu - PR, telefone nº (043) 3246-1166 ou pelo site: <http://www.saudeoiguaçu.pr.gov.br/licitacoes.php>

Saúde do Iguaçu - PR, 19 de maio de 2022
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO CONTRATO Nº 97/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 30/2022 - PROCESSO Nº 140/2022.
PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Monique Fernanda Parada**, inscrita no CPF 058.211.519-10. **OBJETO:** Contratação de pessoa física especializada para realização da atualização do Projeto Estrutural Concreto Armado e Projeto Estrutural Metálico da Cobertura dos Módulos Industriais do Parque Tecnológico de acordo com legislação vigente, visando à construção de mais três módulos industriais no Parque Tecnológico, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.700,00. Pato Branco, 13 de Maio de 2022. Monique Fernanda Parada - Contratada. Robson Cantu - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
EXTRATO DA DISPENSA 33/2022 - PROCESSO: 149/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADO:** RUBRA AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ nº 01.101.251/0001-25. **OBJETO:** Aquisição de Bomba lubrificadora nº 1 destinado ao caminhão pipa MB 1113 com placa AIR 0125, para dar continuidade aos serviços de regar plantas em geral, limpeza de ruas e jardins de esportes e estradas do interior, em atendimento as necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras. **VALOR:** R\$ 7.900,00. **DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 18 de maio de 2022. Daniel Parciannello - Secretário de Engenharia e Obras. Robson Cantu - Prefeito.

AVISO DE CANCELAMENTO DE CHAMAMENTO Nº 003/2022 - PMM
A Prefeitura Municipal de Manguinhos, Estado do Paraná, através de sua comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da publicação do CHAMAMENTO Nº 003/2022 - PMM, tendo por objeto: seleção de empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta junto à Caixa Econômica Federal ou Instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adianta denominadas apenas como Instituições Financeiras para construção de unidades habitacionais no Município de Manguinhos, Estado do Paraná, atendendo as normas vigentes de programas da área habitacional de interesse social e/ou Casa Verde e Amarela.
Publicado no jornal diário do sudoeste página B3 dia 04 de maio de 2022 e DIOEMS página 28 dia 04 de maio de 2022.
Motivo: Não ficou pronto a regularização fiscal do imóvel.
Manguinhos 19 de maio de 2022
Públique-se
Departamento de Licitação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: WISE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ sob nº 09.007.230/0001-57.
OBJETO: Contratação de serviços técnicos para manutenção e suporte técnico em hardware e software de 4 (quatro) servidores físicos e 8 (oito) servidores virtuais do Centro de Processamento de Dados - CPD, a pedido da Secretaria de Administração desta municipalidade.
VALOR: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor mensal de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
DATA: 19 de Maio de 2022.
Manguinhos 19 de Maio de 2022.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR.
CONTRATADO: EMPREENDIMENTOS RODRIGUES DE LIMA LTDA, CNPJ sob nº 31.715.221/0001-70.
OBJETO: Aquisição de materiais para a realização do curso de marcenaria SESI/SENAI.
VALOR: R\$ 7.965,00 (sete mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
DATA: 19 de Maio de 2022.
Manguinhos 19 de Maio de 2022.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - (Processo Licitatório 43/2022)
De acordo com o processo licitatório e em conformidade com a Ata de sessão eletrônica da Assessoria do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 35/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica para a operação de Recursos Federais - Fundo Perpetuo por meio de financiamentos, bem como para Gestão das Condições de Administração Municipal com as diversas instituições, secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusive os serviços de Prestação de Contas, conforme especificações e condições de licitação no Edital nº 35/2022, HOMOLOGO e ADJUDICO a proposta de menor preço apresentada pelo licitante vencedor, conforme o seguinte quadro:

Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total do Item R\$
1	Prestação de serviços de manutenção técnica para operação de Recursos Federais - Fundo Perpetuo por meio de financiamentos e Gestão das Condições de Administração Municipal com as diversas instituições, secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusive os serviços de Prestação de Contas, conforme especificações e condições de licitação no Edital nº 35/2022, HOMOLOGO e ADJUDICO a proposta de menor preço apresentada pelo licitante vencedor, conforme o seguinte quadro:	Mês	12	R\$ 2.249,43	R\$ 27.393,16

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 27.393,16
(Vinte e Sete Mil e Trinta e Três Reais e Dezesseis Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 19 de Maio de 2022.
NELSON ANTONIO EVERASINI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Portaria nº 22 de 19/05/2022 - Simula: Designar Comissão Permanente de Licitação e designar outros responsáveis.
Decreto nº 7.817 de 19/05/2022 - Simula: Concede a servidores ocupante de cargo efetivo função gratificada por encargo de outras providências.
Edital nº 142 de 19/05/2022 - Concurso Público 001/2018 Simula: Excluiu as candidatas inscritas MAURICIO FERREIRA POLESE, conhecido através do Edital nº 140 de 11/05/2022
Edital nº 143 de 19/05/2022 - Concurso Público 001/2018 Simula: Convocação de candidatas habilitadas: Cássia Aguiar de Araújo (Agente de Manutenção)
Cargos: Agente Técnico em Saneamento (Auxiliar de Saneamento)
Nº ordem Nome Classificação Inscrição
1º ITAMAR VARELA 5º 662009
2º CRISTIANE DE OLIVEIRA 3º 687971
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.civilmunicipal.com.br/imp>, edição de 19 de maio de 2022, conforme Lei Autorizatória nº 927 de 01 de junho de 2021.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Sulina
Rua Tupacatiara, 50 - Fone: (46) 3244-8800 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná
PREGÃO MUNICIPAL Nº 22 DE JUNHO
CNPJ Nº 06.605.000/00-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
PORTARIA Nº 072/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.
Concede férias a servidores que especifica:
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.
Torna público o resultado do julgamento de documentação de habilitação e proposta de preços das licitações interessadas no certame.
AVISO ERRATA DO CONTRATO Nº 53/2022 CONCORRÊNCIA Nº 03/2022, DE 19 DE MAIO DE 2022.
Realiza-se a CLÁUSULA DE CIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.civilmunicipal.com.br/imp>, edição de 19 de maio de 2022, conforme Lei Autorizatória nº 927 de 01 de junho de 2021.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
1. Esta Agência Arquel Meyer, Presidente da Comissão Organizadora do Teste Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 004/2021, encaminha a comissão do teste decorrente dos compromissos assumidos no Edital Nº 004/2021 o CHAMAMENTO Nº 003/2022 a saber:

EDITAL 004/2021
Processo Seletivo Simplificado - PIS 2021
1º CHAMAMENTO

Classificação	Nome do Licitante	Nota Final
1º	Fabiano Loureiro Basti	5,7

Classificação	Nome do Licitante	Nota Final
1º	Camila Passos	2,5
2º	Camila Kowalewski	3,3

Classificação	Nome do Licitante	Nota Final
1º	Devonny de Silva Faria	5,0

Classificação	Nome do Licitante	Nota Final
1º	Ezequiel Schaffly Gomes	5,2

1.1 - O candidato aprovado terá o prazo máximo e irrevogável de 30 (trinta) dias úteis contados da data de convocação, para apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal para assinar o termo de compromisso e a documentação necessária para a contratação de acordo com o Edital nº 004/2021, sob pena de desclassificação e cancelamento da proposta.
1.2 - Fugir ao prazo de validade da proposta, no caso de convocação para assinatura a vaga, por não atender o prazo de validade:
a) Uma Faltas a 4 (quatro) meses, sendo de: 1º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 2º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 3º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 4º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 5º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 6º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 7º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 8º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 9º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 10º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 11º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 12º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 13º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 14º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 15º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 16º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 17º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 18º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 19º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 20º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 21º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 22º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 23º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 24º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 25º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 26º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 27º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 28º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 29º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 30º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 31º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 32º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 33º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 34º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 35º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 36º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 37º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 38º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 39º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 40º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 41º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 42º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 43º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 44º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 45º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 46º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 47º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 48º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 49º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 50º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 51º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 52º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 53º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 54º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 55º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 56º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 57º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 58º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 59º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 60º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 61º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 62º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 63º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 64º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 65º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 66º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 67º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 68º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 69º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 70º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 71º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 72º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 73º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 74º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 75º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 76º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 77º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 78º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 79º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 80º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 81º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 82º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 83º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 84º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 85º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 86º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 87º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 88º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 89º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 90º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 91º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 92º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 93º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 94º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 95º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 96º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 97º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 98º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 99º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 100º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 101º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 102º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 103º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 104º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 105º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 106º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 107º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 108º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 109º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 110º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 111º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 112º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 113º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 114º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 115º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 116º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 117º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 118º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 119º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 120º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 121º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 122º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 123º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 124º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 125º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 126º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 127º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 128º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 129º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 130º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 131º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 132º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 133º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 134º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 135º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 136º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 137º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 138º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 139º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 140º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 141º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 142º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 143º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 144º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 145º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 146º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 147º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 148º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 149º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 150º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 151º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 152º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 153º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 154º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 155º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 156º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 157º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 158º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 159º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 160º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 161º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 162º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 163º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 164º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 165º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 166º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 167º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 168º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 169º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 170º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 171º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 172º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 173º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 174º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 175º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 176º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 177º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 178º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 179º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 180º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 181º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 182º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 183º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 184º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 185º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 186º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 187º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 188º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 189º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 190º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 191º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 192º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 193º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 194º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 195º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 196º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 197º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 198º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 199º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 200º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 201º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 202º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 203º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 204º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 205º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 206º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 207º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 208º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 209º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 210º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 211º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 212º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 213º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 214º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 215º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 216º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 217º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 218º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 219º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 220º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 221º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 222º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 223º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 224º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 225º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 226º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 227º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 228º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 229º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 230º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 231º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 232º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 233º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 234º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 235º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 236º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 237º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 238º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 239º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 240º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 241º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 242º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 243º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 244º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 245º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 246º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 247º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 248º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 249º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 250º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 251º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 252º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 253º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 254º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 255º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 256º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 257º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 258º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 259º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 260º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 261º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 262º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 263º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 264º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 265º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 266º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 267º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 268º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 269º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 270º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 271º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 272º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 273º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 274º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 275º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 276º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 277º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 278º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 279º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 280º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 281º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 282º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 283º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 284º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 285º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 286º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 287º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 288º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 289º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 290º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 291º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 292º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 293º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 294º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 295º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 296º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 297º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 298º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 299º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 300º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 301º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 302º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 303º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 304º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 305º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 306º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 307º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 308º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 309º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 310º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 311º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 312º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 313º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 314º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 315º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 316º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 317º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 318º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 319º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 320º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 321º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 322º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 323º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 324º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 325º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 326º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 327º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 328º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 329º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 330º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 331º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 332º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 333º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 334º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 335º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 336º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 337º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 338º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 339º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 340º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 341º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 342º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 343º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 344º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 345º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 346º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 347º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 348º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 349º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 350º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 351º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 352º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 353º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 354º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 355º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 356º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 357º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 358º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 359º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 360º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 361º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 362º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 363º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 364º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 365º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 366º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 367º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 368º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 369º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 370º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 371º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 372º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 373º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 374º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 375º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 376º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 377º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 378º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 379º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 380º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 381º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 382º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 383º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 384º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 385º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 386º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 387º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 388º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 389º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 390º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 391º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 392º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 393º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 394º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 395º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 396º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 397º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 398º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 399º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 400º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 401º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 402º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 403º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 404º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 405º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 406º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 407º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 408º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 409º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 410º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 411º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 412º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 413º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 414º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 415º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 416º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 417º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 418º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 419º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 420º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 421º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 422º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 423º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 424º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 425º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 426º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 427º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 428º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 429º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 430º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 431º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 432º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 433º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 434º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 435º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 436º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 437º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 438º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 439º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 440º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 441º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 442º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 443º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 444º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 445º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 446º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 447º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 448º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 449º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 450º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 451º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 452º - Omissão de assinatura do termo de compromisso; 453º - O

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/20218

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei nº 8.666/1993

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via Rádio e via Fibra Óptica com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo),

VALOR TOTAL: R\$ 24.721,32 (Vinte e quatro mil e setecentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos)

PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 05 de maio de 2022 até 05 de novembro de 2022.

PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA: de 05 de junho de 2022 até 05 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0600112122001120223390400000 fonte 1000

0600212361001320243390400000 fonte 103

0600212361001320243390400000 fonte 1000

0600212365001220293390400000 fonte 104

0600212365001220293390400000 fonte 1000

0600413392001720383390390000 fonte 1000

0600527812001820393390390000 fonte 1000

0700310301001920423390390000 fonte 494

0700310301001920433390400000 fonte 3494

0700310302001920463390390000 fonte 494

0700310302001920473390400000 fonte 1000

0800208243002160523390390000 fonte 1000

0800308244002205733903900000 fonte 1000

0900115451002220603390400000 fonte 1000

CONTRATADO: HOINASKI & SKLASKY LTDA – ME, CNPJ nº 09.385.611/0001-70

DATA: 19/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: 13417872

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, toucas descartáveis e sacos para coleta de amostras de alimentos

VALOR TOTAL: R\$ 29.250,00 (vinte e nove mil e duzentos e cinquenta reais)

CONTRATADA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 36.953.179/0001-49,

DATA: 12/05/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Helena Gawlak

Código Identificador: FD374224

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

AVISO DE REVOGAÇÃO da publicação da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

A Prefeitura de Contenda/PR., torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do Chamada Pública nº 001/2022, que tinha como

objeto Contratação de entidade de direito privado sem fins lucrativos, a ser qualificada como Organização Social na área de atuação da Saúde, para a gestão e operacionalização do Hospital e Maternidade Miguelina Franco e Elisa B. Padilha no âmbito do Município de Contenda-PR.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde sediada na Rua Desembargador Lauro Lopes, 365, Centro, Contenda/PR, ou pelo telefone (41) 3625-1013.

FABIO SANTOS FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador: A07DCF28

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA 020/2022 DESIGNAR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DELEGA OUTRAS RESPONSABILIDADES.

PORTARIA Nº 020, de 19 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de 18 (dezoito) de maio de 2022 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022, revogadas a disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador: B79E1B5E



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar **como Pregoeiro**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar **como Pregoeira**.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda



DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 8050 | Pato Branco, 5 de janeiro de 2022

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SOMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Cooperativa Agropecuária Tradição inscrita no CNPJ nº 05.520.190/002-82 e IE nº 00.024/09-20 torna público que selecionará no IAT, a Licença Prévia para Exploração e Comércio de Agrotóxicos a ser implantada na Linha São João, em parte dos Quilômetros 04 e 05 da Fazenda Chopim, interior do Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cp. Postal nº. 61, CEP: 85.829-000 - Fone/Fax: (048) 3292-8000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 8/2022 - PROCESSO Nº. 91/2022
AMPLA CONCORRÊNCIA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará licitação no dia 17/01/2022, às 09h00m, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - PR, na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, através da plataforma do COMPRASNET, através do site <http://www.comprasnet.gov.br>, o qual tem por objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de pacientes em Terapia Renal Substitutiva (hemodiálise) até a Unidade de Terapia Renal de Pato Branco, compreendendo: viatura e motorista, sendo a viatura tipo van, com no mínimo 12 lugares", nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência.

Obs: O edital e o termo de referência poderão ser obtidos através do Internet, pelos endereços eletrônicos: licitacao@cmcclevelandia.pr.gov.br e www.clevelandia.pr.gov.br, podendo também ser solicitado através do e-mail licitacao@cmcclevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 04 de janeiro de 2022.

Marta Carrero Mesquita
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

PORTAL DO SUDOESTE
Praça Getúlio Vargas, nº. 71, Centro, Clevelândia-Paraná
Cp. Postal nº. 61, CEP: 85.829-000 - Fone/Fax: (048) 3292-8000

DECRETO Nº 002/2022

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonera a pedido, a Senhora MARGARETH DE FÁTIMA PASIN BERTOGLIO, matrícula nº 2732-4, do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Esportes, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando as alterações das Leis Municipais nº 2.667/2016 e nº 2734/2020.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 005/2021 e Decreto nº 330/2022 e as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CLEVELÂNDIA

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 991/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e consoante a Lei Municipal nº 1.851/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para recondução do Conselho Municipal de Saúde do Município de Clevelândia.

Representantes da Secretaria de Saúde e Bem Estar Social:

Titular: Kelli da Silva do Morais

Suplente: Jonas Santos de Paula

Representantes das Entidades de Prestadores de Serviços de Saúde:

Titular: Elaines de Fátima Müller Mink

Suplente: Manoel João Bardi

Representantes das Profissões da Área de Saúde:

Titular: Rita Barbosa Colapichini

Suplente: Elziane Roda Sanches

Titular: Silvi Damião dos Santos

Suplente: Ana Mari Córdova da Silva

Representantes das Atividades de Saúde:

Titular: Leônidas Silva

Suplente: Laurindo Della Costa

Titular: Celso Roberto Marcondes

Suplente: Nelson Cassimiro

Titular: Terezinha Neusa Mazeto

Suplente: Vitor Fomiger

Titular: Meire José Kempy Meinel

Suplente: Silvi Gervásio Silva Brás

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 139/2021 e demais em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 5 DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em face das disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

Art. 1º Exonerar Kelen Aparecida Rossi, brasileira, solteira, portadora do Cadastro de Identidade nº 12.708.356-0, inscrita em 20 de janeiro de 2000, pela Secretaria de Segurança Pública em Exatidão de Pato Branco, no CPF nº 1.045.014.548-65, a matrícula nº 1203-11, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Art. 2º Exonerar Andréa Barbosa Barão, brasileira, solteira, portadora do Cadastro de Identidade nº 5.134.750-1, inscrita em 28 de agosto de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, no CPF nº 717.821.599-49, a matrícula nº 1153-31, no cargo de promotor de Assessoria Parlamentar a partir da data de 4 de janeiro de 2022, lotada no gabinete do vereador Claudemir Zanco.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 5 DE 4 DE JANEIRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em face das disposições contidas no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal; artigo 41, da Lei nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e alínea "a", inciso XXII, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014,

Art. 1º Nomear Andréa Barbosa Barão, brasileira, solteira, portadora do Cadastro de Identidade nº 5.134.750-1, inscrita em 28 de agosto de 1987, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, no CPF nº 717.821.599-49, a matrícula nº 1153-31, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência, a partir da data de 5 de janeiro de 2022.

Art. 2º Nomear Priscila de Almeida Cortes, brasileira, solteira, portadora do Cadastro de Identidade nº 5.012.812-9, inscrita em 28 de março de 2000, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, no CPF nº 091.013.619-25, para o cargo de promotor em comissão do Assessoria de Comunicação e Relações Públicas a partir da data de 5 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 4 dias do mês de janeiro de 2022.

Claudemir Zanco
Presidente

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Data: 04/01/2022
Assessoria Jurídica: Dra. Rosângela Aparecida de Souza, inscrita no OAB/PR nº 1.045.014.548-65, a matrícula nº 1203-11, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência, a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica: Dra. Rosângela Aparecida de Souza, inscrita no OAB/PR nº 1.045.014.548-65, a matrícula nº 1203-11, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência, a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica: Dra. Rosângela Aparecida de Souza, inscrita no OAB/PR nº 1.045.014.548-65, a matrícula nº 1203-11, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência, a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica: Dra. Rosângela Aparecida de Souza, inscrita no OAB/PR nº 1.045.014.548-65, a matrícula nº 1203-11, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência, a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica: Dra. Rosângela Aparecida de Souza, inscrita no OAB/PR nº 1.045.014.548-65, a matrícula nº 1203-11, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência, a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica: Dra. Rosângela Aparecida de Souza, inscrita no OAB/PR nº 1.045.014.548-65, a matrícula nº 1203-11, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência, a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica: Dra. Rosângela Aparecida de Souza, inscrita no OAB/PR nº 1.045.014.548-65, a matrícula nº 1203-11, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência, a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica: Dra. Rosângela Aparecida de Souza, inscrita no OAB/PR nº 1.045.014.548-65, a matrícula nº 1203-11, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência, a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica: Dra. Rosângela Aparecida de Souza, inscrita no OAB/PR nº 1.045.014.548-65, a matrícula nº 1203-11, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência, a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica: Dra. Rosângela Aparecida de Souza, inscrita no OAB/PR nº 1.045.014.548-65, a matrícula nº 1203-11, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência, a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica: Dra. Rosângela Aparecida de Souza, inscrita no OAB/PR nº 1.045.014.548-65, a matrícula nº 1203-11, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência, a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica: Dra. Rosângela Aparecida de Souza, inscrita no OAB/PR nº 1.045.014.548-65, a matrícula nº 1203-11, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência, a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica: Dra. Rosângela Aparecida de Souza, inscrita no OAB/PR nº 1.045.014.548-65, a matrícula nº 1203-11, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência, a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica: Dra. Rosângela Aparecida de Souza, inscrita no OAB/PR nº 1.045.014.548-65, a matrícula nº 1203-11, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência, a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica: Dra. Rosângela Aparecida de Souza, inscrita no OAB/PR nº 1.045.014.548-65, a matrícula nº 1203-11, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência, a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica: Dra. Rosângela Aparecida de Souza, inscrita no OAB/PR nº 1.045.014.548-65, a matrícula nº 1203-11, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência, a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

Assessoria Jurídica: Dra. Rosângela Aparecida de Souza, inscrita no OAB/PR nº 1.045.014.548-65, a matrícula nº 1203-11, no cargo de promotor em comissão do Assessoria de Presidência, a partir da data de 4 de janeiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA OUTORGA DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº. 01/2022
PROCESSO Nº. 01/2022

O Município de Pato Branco, através da pregoeira **Thais Love**, torna público aos interessados devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que realizará Licitação na modalidade de Pregão Presencial, destinada a outorga de Permissão Onerosa de Uso de Bem Público municipal de áreas do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso, localizado na Rua José Leonardi, nº 1080, com a finalidade específica de exploração de serviços comerciais de aluguel de carros, com área total de 4,95m² (quatro metros e noventa e cinco centímetros quadrados) localizada no Terminal de Passageiros do Aeroporto, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "maior oferta", com critério de julgamento da licitação pelo "maior oferta por item", em conformidade com as disposições contidas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 5.155 de 2007, Decreto Municipal nº 8.354 de 2018 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes à matéria. A sessão pública de credenciamento, recebimento e abertura dos Envelopes nº 01 (um), Proposta de Pregão, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo os Documentos de Habilitação, terá início às **09 (NOVE) HORAS DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2022**, na Sala de Abertura de Licitações da Prefeitura Municipal de Pato Branco, na Rua Camamu, nº 271, Centro, CEP 85501-064, em Pato Branco - PR. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Camamu, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelo site: www.patebranco.pr.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-rom ou pendrive. Demais informações, pelos telefones: (46) 3220-1511/1532, e-mail: licitacao@patebranco.pr.gov.br, Pato Branco, 04 de janeiro de 2022. **Thais Love - Pregoeira**.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 587, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a implantação de uso de energia solar em bens, logradouros públicos e sinalização viária no Município de Pato Branco, Estado do Paraná, aprova o seu Projeto, sanciona e registra Lei.

Art. 1º Em todos os bens, logradouros públicos e sinalização viária do Município de Pato Branco, haverá ser instalado sistema de energia solar, quanto da sua construção, aplicação ou reforma, para geração de iluminação nos ambientes internos e externos.

§ 1º Parte elétrica da Lei, consoante-se com as normas em vigor no momento da instalação e projeto.

§ 2º Para efeitos desta Lei, entende-se por logradouros públicos as instalações constantes do art. 2º da Lei nº 2.347, de 13 de junho de 2004.

Art. 2º A instalação do sistema de energia solar, prevista no art. 1º, deverá ocorrer após a elaboração de projeto de instalação elétrica, aprovado e a aprovação dos órgãos competentes competentes ao Executivo Municipal.

Art. 3º Os estudos de licitação para obras de construção ou reforma dos bens públicos, de que trata o § 1º do art. 1º, terão expressamente a obrigação de instalação de sistema de energia solar para a geração de iluminação dos ambientes.

Parágrafo Único. Fica designado o constante deste artigo em bens públicos que apresentarem instalações elétricas para a respectiva instalação do sistema, justificada por meio de estudo elaborado pelo profissional habilitado.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal apresentará anualmente no planejamento do sistema de uso de energia solar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, em lotes de bens e logradouros públicos a serem instalados em lotes instalados no Município de Pato Branco.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fica Lei sancionada em nome do autor da Lei Vereador Jamilson Kestel.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 4 de janeiro de 2022.

ROBSON SANTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 349521

PARTES	MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
	KART CLUBE
OBJETO	O presente Termo tem por objeto a utilização do espaço público denominado Kartódromo Municipal/Jamilton Basso.
VIGÊNCIA	31 de Dezembro de 2022
FORO	Câmara de Pato Branco - PR

Pato Branco, 20 de Dezembro de 2021.

ROBSON SANTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº 006/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Lúcio Otávio dos Reis, em caráter de substituição, para o exercício do Ex-Servidor Público JOSE FORTUNATO MAIA.

Art. 2º - Duração o período de substituição, fica determinado que a Bandeira Municipal fique hasteada a mais possível.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE JANEIRO DE 2022.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal



Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de novembro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:92ACCCD0

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.798 DESIGNA SERVIDORES PARA A FUNÇÃO
DE PREGOEIRO**

DECRETO Nº. 7.798, de 03 de janeiro de 2022.

Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2022 à 31 de dezembro de 2022, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade

técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:F5C85772

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.799 DESTITUI, A PEDIDO SERVIDORA
MUNICIPAL DE FUNÇÃO GRATIFICADA.**

DECRETO Nº. 7.799, de 03 de janeiro de 2022.

Destitui, a pedido, servidora municipal, de função gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. DESTITUIR, a pedido, a Servidora Pública MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, da Função Gratificada de Diretora do Departamento de Educação – Responsável pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Padrão FG-8, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

Parágrafo único. Decorrente do disposto no caput deste artigo, fica cancelada a Gratificação concedida através do Decreto nº. 7.478 de 05/01/2021.

Art. 2º. Designar, a Servidora MARIA ANGELA MOMO, portador da Cédula de identidade RG. Nº. 5.872.404-1 SSP/PR, para exercer a Função Gratificada por Encargo de Coordenadora Pedagógica da Unidade Central de Educação – 40 horas semanais, percebendo a Gratificação por Função conforme art. 47 e tabela "D" da Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2022.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

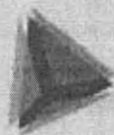
Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022, 133º da República e 67º do Município.



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **IANA ROBERTA SCHMID**

CPF: **050.669.369-47** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **22 DE MAIO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

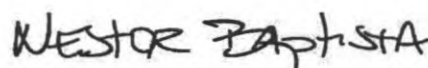
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 15 de Junho de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 129/2022

PROTOCOLO Nº 122/2022

DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 05.07.2022

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente a Contratação de empresa para execução de **serviços em oficinas, com instrutores** habilitados para atendimento aos Programas AABB Comunidade, Aprendizizes do Futuro, Escolinhas de Treinamento Esportivo, e/ou outros Programas atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Pregão Eletrônico. Análise jurídica prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação para contratação de empresa para execução de serviços em oficinas, com instrutores habilitados para atendimento aos Programas AABB Comunidade, Aprendizes do Futuro, Escolinhas de Treinamento Esportivo, e/ou outros Programas, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme termo de referência, requisição de necessidades e demais especificações encartadas aos autos.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

No que diz respeito à formação do procedimento licitatório, o mesmo encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de abertura e justificativa (fls. 02);
- b) Termo de referência e requisição de necessidades nº. 359/2022 (fls. 03/16 e 17/19);
- c) Dotação orçamentária (fls. 20);
- d) Mapa comparativo e orçamentos diversos;
- e) Minuta do edital (fls. 49/101);
- f) Portarias designando a comissão de licitação e pregoeiro (fls. 102/109);

Na sequência, através do ofício nº 129/2022 de 05.07.2022, o Presidente da Comissão de Licitação encaminhou o processo a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Veja-se que o artigo 3º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002 estabelece que:

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

(...)

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;”

Por sua vez, o Decreto 3.555/2000:

“Art. 3º. Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.”

O objeto e/ou serviço deve estar descrito de forma clara, objetiva e suficiente a atender a demanda administrativa e, conseqüentemente, ao interesse público.

O bem comum é aquele considerado de fácil julgamento bem como de simples verificação de suas características, sem necessidade de grandes avaliações ou complexos laudos técnicos; também, o bem comum é de fácil comparação entre produtos da mesma natureza (similares).

Em suma, o conceito de bens e serviços comuns, nos termos da legislação vigente, norteia o administrador a selecionar o pregão para adquirir o objeto cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado.

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são “comuns”, é que podem ser adquiridos através da modalidade “Pregão.”

Feita essa abordagem técnica, em análise as especificações contidas no Termo de Referência, verifica-se que os serviços objetos da aquisição se enquadram no conceito de serviço comum.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico na esfera municipal (Lei Municipal nº 1.708/2003 e Decreto Municipal nº 3.262/2006), há que se priorizar o mesmo, o que foi observado no caso em exame.

II.1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ARTIGO 3º, INCISO I, DA LEI 10.520/02)

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

A realização do pregão e de qualquer outra contratação somente se justificará quando houver uma necessidade ainda não atendida.

No caso em análise, a contratação está motivada na justificativa de fls. 03, item 2 do termo de referência.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato.

Esses requisitos foram atendidos.

Desse modo, a justificativa apresentada mostra-se coerente e observou a demanda e as exigências indispensáveis à realização da atividade administrativa.

II.II. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO (ARTIGO 3º, INCISO II, DA LEI 10.520/02)

O objeto do certame deve ser definido estabelecendo-se a quantidade, volume da aquisição ou prazo para a contratação dos serviços e depende da necessidade da contratação, ou seja, a definição do objeto visa atender uma demanda que se encontra reprimida, sendo que sua apropriada e adequada descrição levará ao êxito da contratação e, conseqüentemente, na correta utilização do erário.

Por sua vez, o Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Quanto ao objeto do certame, houve o cumprimento e a observância de todo o exposto.

II.III. DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 3º, INCISO III, DA LEI 10.520/02.

Quanto à justificativa das definições referidas no inciso I, do artigo 3º, da Lei 10.520/02, basicamente, se compreende como sendo a necessidade de contratação,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

definição do objeto do certame, exigências de habilitação, critérios de aceitação das propostas, sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive, com fixação dos prazos para fornecimento, o que foi devidamente observado, assim como a questão técnica.

A especificação clara e precisa do objeto, bem como de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico (artigo 3º, inciso III, da Lei 10.520/02)

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- 1) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);**
- 2) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);**
- 3) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);**
- 4) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).**

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

O Decreto Municipal nº 6.529, de 05 de fevereiro de 2019, regulamentou os mecanismos para estabelecer o preço estimado ou de referência para a aquisição de bens e a contratação de serviços, o qual é de observância obrigatória.

Observa-se acentuada disparidade entre os orçamentos coletados, razão pela qual sugere-se seja optado pelo menor preço ou desconsiderados os valores excessivamente elevados, nos termos do §5º do art. 2º do referido Decreto Municipal.

III. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

IV. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

V. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

VI. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/2000.

VII. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do Município. Percebe-se preenchido este requisito.

Foi anexado aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

VIII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

IX. CONCLUSÃO.

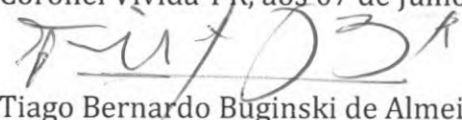
Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

S. M. J. É o parecer.

Coronei Vivida-PR, aos 07 de Julho de 2022.



Tiago Bernardo Buginski de Almeida

OAB/PR 67.071

Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE **SERVIÇOS EM OFICINAS, COM INSTRUTORES** HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS AABB COMUNIDADE, APRENDIZES DO FUTURO, ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO, E/OU OUTROS PROGRAMAS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DATA: 08/07/2022

ABERTURA: 25/07/2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022**

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Juliano Ribeiro, designado pela Portaria nº 20/2022 de 19 de Maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 60/2022, do tipo menor preço, POR LOTE, que no dia 25 de julho de 2022, às 08:00 (oito) horas, estará abrindo as propostas de preços e que às 09:00 (nove) horas, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS, COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS AABB COMUNIDADE, APRENDIZES DO FUTURO, ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO, E/OU OUTROS PROGRAMAS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, conforme especificações contidas no termo de referência – anexo I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/07/2022, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 25/07/2022, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 25/07/2022, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 25/07/2022, às 09h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais informações, telefone: (46) 3232-8300, e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS, COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS AABB COMUNIDADE, APRENDIZES DO FUTURO, ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO, E/OU OUTROS PROGRAMAS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, conforme especificações contidas no termo de referência –anexo I, deste Edital e demais anexos.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR MÁXIMO TOTAL

3.1. O valor máximo total admitido para a presente licitação é de **R\$ 534.711,96 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e onze reais noventa e seis centavos)**, observados os valores máximos admitidos, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.5. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal n.º 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- j) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 08h00min do dia 25 de julho de 2022** (Horário de Brasília).

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentados por quaisquer outros meios.

8.2.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.3. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio eletrônico, através do <http://www.licitacoes-e.com.br/>, onde o licitante, após login, deverá acessar o menu “Opções da Licitação”, opção “Oferecer Proposta”, sendo **obrigatório apenas** o preenchimento do campo denominado **“VALOR TOTAL DO LOTE”** (conforme figura abaixo).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Lote [nº 1] ▾

Opções ▾

Resumo do lote	Aquisição de veículo
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP
Valor total do lote (R\$)	9.999.999.999,99
Descrição/Observações (Opcional - Conforme instrumento convocatório)	
teste	

Características restantes: 3800

MAS CUIDADO!!! NESTE MOMENTO É VEDADO IDENTIFICAR O NOME DA EMPRESA QUE ESTÁ APRESENTANDO A PROPOSTA (item 8.8).

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.6.2. No campo descrição/observações (figura acima) **não** deverá ser identificado o nome da empresa, sob pena de desclassificação.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado "Documentos de Habilitação"** na página inicial do licitacoes-e.

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.9.2. IDENTIFICAR A EMPRESA, CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL, SUBITEM 8.8.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

8.11.1.4. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (**ver modelo conforme Anexo II**).

8.11.1.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. **A partir das 08h00min do dia 25 de julho de 2022** terá início à sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 60/2022**, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as **09h00min**, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.18. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

10.19. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

10.20. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.21. Ao finalizar a etapa dos lances, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.21.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.21.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.11. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de execução dos serviços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do contrato.

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Que cadastrarem proposta de preços com o valor unitário.

12.7.3. Identificaram a empresa.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvividapr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:00 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:00 h (treze horas) às 17:00h (dezessete horas).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, **os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com o edital**, para posterior emissão do Contrato. **Deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com experiência e conhecimento na área a ser desenvolvida, Formação em nível superior (diploma ou histórico) ou Formação em nível superior incompleto (declaração que está cursando) na área da atividade, para Cursos Livres, o profissional deverá possuir (certificado ou declaração) e/ou Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, e/ou outro Conselho competente), podendo a gestora e/ou fiscal do contrato analisar o currículo dos profissionais contratados).

16.1.1 A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

16.2. Após a regular apresentação dos documentos, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.2.2. O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.2.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 16.1. e 16.2., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O prazo de que trata o item **16.1. e 16.2.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município através do gestor e fiscal do contrato.

16.5. Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

16.6. O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta do contrato não mencionados.

16.7. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

16.7.1. Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

16.7.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.7.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

16.7.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 11 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência-Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência-Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

20. DA SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

20.1. Os critérios para seleção dos profissionais estão fixados detalhadamente no item 6, subitem 6.10 e 6.10.1 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1. Dos locais de execução dos serviços estão fixados detalhadamente no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1. Da forma de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.65.01 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação Básica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012	174	3633	3.3.90.39.65.01

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2638	3.3.90.39.99.99

24. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

24.1. Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

24.2. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

24.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

24.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

24.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

25.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

25.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

25.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 25.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

25.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do veículo ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega do veículo ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

25.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

25.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

25.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

26. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

26.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.2. O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

26.3. Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

27. DA ANTICORRUPÇÃO

27.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência-Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta do contrato.

Coronel Vivida, 07 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Contratação de empresa para execução de **serviços em oficinas, com instrutores** habilitados para atendimento aos Programas AABB Comunidade, Aprendizes do Futuro, Escolinhas de Treinamento Esportivo, e/ou outros Programas atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
1	1	12,00	MÊS	22649	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.280,00	15.360,00
1	2	12,00	MT	22650	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE XADREZ E JOGOS DE TABULEIRO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.464,00	29.568,00
1	3	12,00	MÊS	22651	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE HORTA E JARDINAGEM, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.280,00	15.360,00
1	4	12,00	MÊS	22652	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE DANÇA – JAZZ, BALLET E DANÇA CRIATIVA/GINÁSTICA ACROBÁTICA, COM CARGA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	6.000,00	72.000,00
1	5	12,00	MÊS	22653	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE INFORMÁTICA, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.464,00	29.568,00
1	6	12,00	MÊS	22654	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES MARCIAIS (KICK BOXING, JIU-JITSU, MUAY THAI, CAPOEIRA) MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO)	5.973,33	71.679,96



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					HORAS SEMANAIS		
1	7	12,00	MÊS	22655	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE FUTEBOL SETE, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.040,00	24.480,00
1	8	12,00	MÊS	22656	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.040,00	24.480,00
1	9	12,00	MÊS	22657	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	1.360,00	16.320,00
1	10	12,00	MÊS	22658	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	3.400,00	40.800,00
1	11	12,00	MÊS	22659	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE VOLEIBOL DE QUADRA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	1.360,00	16.320,00
1	12	12,00	MÊS	22660	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE VÔLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	1.700,00	20.400,00
1	13	12,00	MÊS	22661	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	1.700,00	20.400,00
1	14	12,00	MÊS	22662	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) HORAS SEMANAIS	2.890,00	34.680,00
1	15	12,00	MÊS	22663	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORA AULA DE MUSICALIZAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.280,00	15.360,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	16	12,00	MÊS	22664	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE RECICLANDO – JOGOS, BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.464,00	29.568,00
1	17	12,00	MÊS	22665	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ESPAÇO DA CIÊNCIA / JOGOS MATEMÁTICOS, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.464,00	29.568,00
1	18	12,00	MÊS	22666	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES VISUAIS / CASA DO TEATRO / ARTESANATO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.400,00	28.800,00
Valor Máximo Total estimado em R\$						534.711,96	

(quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e onze reais noventa e seis centavos)

2. Justificativa:

2.1. Justifica-se a necessidade da referida contratação visando atendimento às Oficinas dos Programas AABB Comunidade, Programa Aprendizizes do Futuro, que atenderão alunos da rede municipal de ensino, atendimento as Escolinhas de Treinamento Esportivo do Departamento de Desporto, visando a formação de Seleções, para representar o Município nos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, Jogos Escolares, Jogos da Juventude, Paraná Bom de Bola, Jogos Abertos, JAMSOP'S e JIMSOP'S, bem como Competições ou outras Competições Municipais, Regionais, Estaduais e Nacionais que atenderão Alunos/Atletas do Município no contra turno Escolar objetivando cada vez mais a qualidade da educação e a formação integral do aluno, e outros Programas que se fizerem necessário.

2.2. As ações educacionais a serem desenvolvidas deverão ser atividades práticas de fruição e de criação que exercitem e instiguem a experimentação e a reflexão acerca de seus conteúdos, que preferencialmente tenham relação com os Projetos Políticos Pedagógicos das Instituições de Ensino da rede Municipal de Ensino.

3. Das especificações das oficinas e das Escolinhas de Treinamento Esportivo:

3.1. Os serviços serão desenvolvidos de segunda à sexta-feira, conforme descrição das oficinas abaixo:

3.1.1. OFICINAS:

OFICINA	DESCRIÇÃO DA OFICINA
01. ARTES MARCIAIS /KARATÊ.	Serão trabalhados os conceitos essenciais dessa arte marcial: os fundamentos (kion) e os exercícios formais (kata), além de uma rápida passagem por práticas de luta e defesa pessoal. Em um segundo momento, serão implementados exercícios complementares, objetivando o trabalho de saúde integral. Tais exercícios serão mais focados na parte respiratória (Ibuki) e de uso da vitalidade para promoção de saúde e a ampliação da consciência (Qigong). Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

02. XADREZ E JOGOS DE TABULEIRO.	O jogo é visto como atividade recreativa, que serve para estimular de forma lúdica, prazerosa a capacidade intelectual dos alunos, exigindo não apenas o esforço mental, mas também físico. O jogo é, portanto, um sistema de regras que atuam e se concretizam em um objeto. O xadrez e os jogos de tabuleiro , são uma maneira eficiente de desenvolver as habilidades das crianças, como raciocínio, coordenação motora e interação social. Além do mais, incentivam a criatividade infantil, que é tão importante para promover a capacidade de resolução de problemas. Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área.
03. FUTEBOL SETE	Monitor de oficina de futebol sete para organizar e coordenar oficina na sua área de atuação, principalmente instrução de noções básica de Futebol sete para alunos de 1º ao 5º ano. Ter criatividade e capacidade de propor atividades que contribuam para a aprendizagem do aluno; Necessário ter licenciatura em Educação Física.
04. MUSICALIZAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA.	O objetivo principal da musicalização deve ser fornecer a criança um contato prazeroso, criativo, encantador e inesquecível com a sua própria natureza musical. Se isso, for cumprido pelo mediador que se propõe a desenvolver este trabalho na primeira infância, teremos enormes motivos para nos alegrar. Um outro fator importante a ser destacado é: a musicalização vai muito além de uma recreação com música. Na recreação o objetivo principal é a ludicidade (criar espaços e vivências que possibilite o ato de brincar) e, a este objetivo, são agregadas outras finalidades (desenvolvimento integral da criança, socialização, etc). Uma aula de musicalização deve ser incrivelmente mágica e cativante para as crianças, quando são agregados a estes momentos recursos de movimentação corporal, jogos, brincadeiras e histórias. A literatura é uma grande aliada ao ensino da música. Por meio da contação de histórias, podemos alcançar uma aprendizagem realmente significativa despertando a imaginação, estimulando a criatividade, facilitando a expressão por meio do faz-de-conta e afluindo a sensibilidade da criança, ao fazer um vínculo entre as histórias e a música. A magia da leitura lúdica, também conhecida como contação de histórias, apresenta diversos gêneros literários infantis e juvenis, onde o encanto dos contos de fadas, das fábulas, lendas, causos e mitos, vão de encontro ao aluno na sala de aula, demonstrando encantamento e ao mesmo tempo, desenvolvendo o gosto e o prazer dos educandos pela leitura. A oficina deve disseminar a magia das histórias da literatura infantil, juvenil e seus derivados com ludicidade, envolvendo e desenvolvendo o gosto, o prazer e o encantamento dos alunos pelo mundo mágico da leitura; Identificar a importância da leitura com histórias infantis, juvenis, dos contos, dos causos, das fábulas, mitos, lendas, cordéis; Experimentar a leitura encantada e lúdica, saboreando pelo prazer de ouvir as histórias lidas e contadas; Envolver-se no mundo mágico da leitura, através de recursos atrativos, lúdicos e cativantes; Compreender o mundo mágico e imaginário da leitura como algo a ser descoberto, algo a alicerçar o conhecimento do mundo que nos cerca; Utilizar a leitura lúdica e a contação de histórias como algo favorável para o desenvolvimento da leitura com gosto e espontaneidade; Avaliar as diversas histórias lidas e contadas com ludicidade e encantamento, como algo necessário a alicerçar e a desenvolver o gosto e o prazer dos alunos pelo mundo mágico da leitura; Utilizar como base para o desenvolvimento das atividades da oficina os seguintes autores e gêneros: Monteiro Lobato, Eva Furnari, Vinicius de Moraes, Tatiana Belink, Cecília Meireles, Sylvia Orthof, Ziraldo, leituras e contação de histórias de Grim, contos de Andersen, contos africanos, histórias encantadas, histórias de assombração, contos de fadas, fábulas, literatura de cordel, gibis. Necessário Licenciatura em Pedagogia.
05. JOGOS MATEMÁTICOS/ ESPAÇO DA CIÊNCIA	A Oficina "Jogos e Matemática" têm como objetivo contribuir para a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem da Matemática, estimulando o desenvolvimento do senso crítico, condição fundamental para o aprendizado e o exercício da cidadania, desenvolvendo estudos de estratégias de resolução de problemas com jogos matemáticos. A oficina propõe a utilização de recursos didáticos (jogos, artigos, etc.) como instrumentos no processo de ensino-aprendizagem da matemática. Nesta oficina



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

		serão explorados alguns jogos de estratégia, sem informação escondida, nem a utilização de dados ou qualquer elemento que introduza a variável sorte nas jogadas. São por isso designados jogos matemáticos. Para desenvolver atividades relacionadas a conteúdos como: área; perímetro; resoluções de problemas; raciocínio lógico; aritmética; com jogos que podem ser citados dentre eles: Soma Quinze, Tagram, Torre de Hanói, Combinação Geométrica, Sobre Um, Jogo dos Hexágonos, Jogo dos Quinze, Em Busca do Caminho, Jogo do Nim, O Caminho do Siri, Resta Um, Roleta, Jogo do Velho, Fila de Quatro, Quadro Quadrados, A Volta do Relógio, Jogo das Tampinhas, Soma Circular, Passa 500, Jogo das Nove Pedrinhas, Pirâmide de Pentaminos, Jogo das Moedas, Phano, Batalha dos Números, Vinte e Um, Jogo do Galo, Seis Moedas e Três Movimento, Pirâmide de Base Triangular, Avançando com o Sinal, Círculo Perfeito, Moedas Deslizantes, Figuras Planas Equivalentes, Soma dos Quadrados, Produto com Dominós, Boliche Diferente, Jogo de Dados. Uso de recursos digitais. Necessário Licenciatura em Pedagogia ou Matemática. O objetivo da Oficina da Ciência é trabalhar conteúdos relacionados às ciências de maneira lúdica, criativa e prática. Desenvolvendo experiências com relação ao corpo humano, saúde, química, física, fenômenos da natureza, entre outros. Propõe a estimulação dos sentidos, explica as características dos animais, vegetais, socialização e afetividade, ambientes e fenômenos naturais por intermédio de atividades de experimentação com o paladar, as experiências táteis, com o manuseio de objetos lisos ou ásperos, características dos animais e vegetais, socialização e afetividade, tradição cultural, ambientes e fenômenos naturais. Necessário Licenciatura em Pedagogia ou Ciências
06.	RECICLANDO – JOGOS, BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS	Desenvolver o senso de utilização da reciclagem e o desenvolvimento de hábitos responsáveis. Utilizando garrafas de plástico, rolinhos de papel, canetas, papelão, latas e o que mais vier na sua imaginação, para reinventar jogos, brinquedos e brincadeiras. As atividades devem ser desenvolvidas com criatividade, renovando sempre os projetos para que na conclusão da oficina, seja possível expor o portfólio dos brinquedos, brincadeiras e jogos ressignificados. Necessário Licenciatura em Pedagogia ou Artes Visuais.
07.	ARTES VISUAIS/CASA DO TEATRO/ARTESANATO	Reconhecer a importância das artes visuais como valor cultural é indispensável ao desenvolvimento do ser humano, considerando formas e imagens de diferentes aspectos, presentes nas sociedades contemporâneas. A Oficina de Artes Visuais tem por objetivo: Compreender e utilizar diferentes modos de compor imagens bidimensionais: desenhos, pinturas, gravuras, fotografia, propaganda visual; Compreender e utilizar diferentes modos de compor imagens virtuais: cinema televisão, computação gráfica, vídeo – arte; Compreender e utilizar diferentes modos de compor imagens tridimensionais: esculturas e instalações; Desenvolver o sentido de apreciação estética e artística de mundo recorrendo a referências e a experiências no âmbito das Artes Visuais. Necessário Licenciatura em Artes Visuais. Propiciar aos alunos, um primeiro contato com o teatro; Saber improvisar e atuar nas situações de jogos, explorando as capacidades do corpo e da voz; experimentar a criação de cenas, reconhecendo e organizando os recursos para sua estruturação. A oficina tem como objetivo levar o aluno a um primeiro contato com o “fazer teatral”. Através de jogos e dinâmicas, apresentar algumas técnicas e princípios fundamentais da improvisação verbal e não verbal para o desenvolvimento das habilidades de disponibilidade, imaginação e prontidão cênica. Além de propiciar o aluno o desenvolvimento de alguns conceitos para a construção de cenas teatrais, envolve o desenvolvimento do conceito de jogo com regras, jogo teatral e consolidação social de cooperação. Aplicação de jogos lúdicos, dramáticos, e teatrais; Exercícios que despertem a percepção corporal, a percepção proprioceptiva e exteroceptiva; Exercícios que foquem o indivíduo, o coletivo, relação de peso, oposição, o tempo cênico, ritmo, dinâmicas e espaço. Necessário Licenciatura em Pedagogia ou Artes Visuais.
8.	HORTA E	Incentivar os participantes a plantar, independentemente do tamanho do espaço que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

JARDINAGEM	têm disponível em suas casas, cultivando hortas ou plantas ornamentais em quintais ou em recipientes dos mais diversos, inclusive os reutilizáveis, como garrafas pet. para que os alunos aprendam a plantar corretamente e adotem uma mudança de hábitos alimentares a partir do momento que se conhece a riqueza dos nutrientes de espécies diversas que, muitas vezes, temos acesso, mas não valorizamos por falta de conhecimento. O cuidado com a saúde humana é outro ponto alto da oficina, por meio do cultivo orgânico das hortaliças. Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área.
9. DANÇA CONTEMPORÂNEA – JAZZ, BALLET E DANÇA CRIATIVA/GINÁSTICA ACROBÁTICA	Com foco em formação, a oficina propõe usar a técnica clássica como ferramenta para a dança contemporânea e explorar a intuição individual de cada participante para desenvolver sua criatividade e inventividade. Na oficina de Dança Contemporânea, os alunos irão explorar as percepções do corpo e farão suas próprias coreografias a partir de improvisações. A Dança Criativa escolar é uma modalidade que abordaremos diversos estilos de dança (jazz, ballet clássico, contemporâneo, dança de rua, hip hop, capoeira e dança teatro) e incentiva os alunos criarem suas próprias coreografias, cenários e figurinos. A oficina irá explorar diversas formas de mover, por meio de jogos e brincadeiras, e assim coreografar danças junto com as crianças. A oficina trabalha a criatividade do aluno através da dança, fazendo o aluno refletir sobre as diferenças e problemas que existem na sociedade. Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área. Ginástica rítmica é um tipo de ginástica desenvolvida com movimentos corporais baseados nos elementos do balé e da dança teatral, numa mistura de arte, criatividade e capacidade física, cuja execução é realizada em sincronia com a música. As apresentações da ginástica rítmica variam entre 2min15s e 2min30s para equipes e entre 1min15s e 1min30s para execuções individuais. A ginástica rítmica é fortemente influenciada pela linguagem artística, como o teatro, a música e a dança, em um árduo trabalho de preparação física, criativa e afetiva. A técnica dos movimentos é realizada com base em movimentos corporais expressivos e ritmados ao som de uma música tema para desenvoltura no tablado. Os elementos corporais são avaliados pelo equilíbrio do corpo, a flexibilidade e rotações. Os elementos que envolvem a modalidade são os movimentos de mãos livres, sem utilização de aparelhos, e a utilização dos cinco materiais oficiais: arco, bola, corda, maças e fita. Obs: Necessário certificados de atuação/experiência na área.
10. BASQUETEBOL	Serão trabalhados os conceitos básicos e essenciais de iniciação desta modalidade, dentro de cada faixa etária. Como dribles, bandeja, arremesso, passe e serão desenvolvidas habilidades motoras, táticas de jogo e preparação física, visando desde o princípio o aprimoramento para encarar os níveis de competições. Promover treinamentos do mais alto nível possível, visando competições Oficiais das quais o Município irá participar. Necessário profissional inscrito no Conselho regional de Educação Física – CREF e ou sistema Conselho Federal de Educação Física - CONFEF.
11. TÊNIS DE MESA	Objetivo principal deste Esporte será, o desenvolvimento motor, cognitivo e social das crianças, trabalhar também as habilidades corporais como, agilidade e coordenação motora, além de auxiliar no convívio entre todos os praticantes, havendo sempre o cumprimento das regras. A modalidade também estará inserida nas competições Municipais, Regionais, Estaduais e Nacionais, em que o Município participar. Necessário Licenciatura em Educação Física.
12. FUTSAL	Uma atividade física que desenvolve habilidades motoras gerais como: locomoção, coordenação, domínio de bola, manipulação e equilíbrio. Através de movimentos específicos, identificando e valorizando as regras e características básicas do desporto, assim como promover a integração e a socialização dos praticantes. Necessário Licenciatura em Educação Física.
13. VÔLEI DE QUADRA	Visa trabalhar seus fundamentos como: Saque, passe, levantamento, ataque e bloqueio. Sua prática é considerado um ótimo antiestresse, isso por que seu corpo vai trabalhar



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	juntamente com a mente, melhorando a qualidade de vida, ajudando a desenvolver reflexo, flexibilidade, impulsão, força, concentração, coordenação motora e noção espacial. Necessário Licenciatura em Educação Física.
14. VOLEIBOL DE AREIA	É importante como instrumento educacional, pois gera oportunidades e prepara as novas gerações para o esporte, contribuir para o desenvolvimento motor. Trabalhar as capacidades físicas, que exercem influência no Voleibol que são elas: velocidade, técnica e habilidade. Necessário Licenciatura em Educação Física.
15. ATLETISMO	Possibilitar ao Aluno conhecer, planejar e produzir atividades relacionadas com o Atletismo, através de uma práxis pedagógica ética, criativa, visando as potencialidades e a expressão dos praticantes. É conhecido como esporte-base, por sua prática corresponder a movimentos naturais do ser humano como: correr, saltar e lançar. Necessário Licenciatura em Educação Física.
16. FUTEBOL DE CAMPO	Esporte coletivo, trazendo muitos benefícios para os praticantes. Contribui para o condicionamento físico do corpo humano, contribuindo na formação corporal e vem facilitar o relacionamento com outras pessoas, além de fazer bem a saúde e também servir para o lazer das pessoas. Necessário Licenciatura em Educação Física.
17. ARTES MARCIAIS KICK BOXING JIU- JITSU MUAY THAI	Como exercício comportamental, a prática de artes marciais ajuda no equilíbrio, e permite alcançar disciplina e a desenvolver reflexos. Também auxiliando na formação moral, e impulsionam a capacidade física e mental, além de ajudar a obter domínio próprio, coragem, honra, lealdade, modéstia e bondade. Necessário Licenciatura em Educação Física, e/ou certificados de atuação/experiência na área.
18. INFORMÁTICA	Promover a busca do conhecimento, desenvolvendo o hábito de investigação, do espírito crítico e da busca de soluções, dando condições para estabelecer relações com outras vivências, interpretando a realidade e sendo capaz de aplicar em situações novas. Desenvolver o aluno o interesse pela informática. Desenvolver habilidade de criatividade. Desenvolver autonomia na utilização das ferramentas da informática compreendendo a sua abrangência para pesquisa e apresentação dos trabalhos *Interpretar fatos relacionados à realidade atual. Refletir sobre necessidades atuais e propor soluções futuras. Necessário certificados de atuação/experiência na área.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado da presente aquisição é de **R\$ 534.711,96 (quinhentos e trinta e quatro mil setecentos e onze reais noventa e seis centavos)**, conforme planilha de médias em anexo;

4.2. Os custos estimados para a realização dos serviços foram apurados a partir do mapa comparativo constante no processo.

4.3. A metodologia de pesquisa de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529 de 05 de fevereiro de 2019, o qual dispõe sobre as ferramentas para estabelecer o preço estimado ou de referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, pelos órgãos da Administração Pública direta e indireta do Município de Coronel Vivida-PR.

4.4. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

5. Dos critérios:

5.1. **Tipo de licitação:** Menor Preço

5.2. **Critério de Julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

“MENOR PREÇO POR LOTE”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

5.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

5.3.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

5.3.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

6. Das condições e dos locais de execução dos serviços

6.1. As oficinas serão desenvolvidas nos Programa Aprendizizes do Futuro, AABB Comunidade e/ou em Programas determinados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

6.2. As modalidades serão desenvolvidas nos dias de semana, local e horário, conforme necessidade da Secretaria, sendo que as quantidades de horas em que acontecerão os atendimentos serão semanais.

6.3. A empresa deverá adequar a metodologia com as propostas educacionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e comprovar formação, conhecimento e/ou experiência dos profissionais nas respectivas áreas, observando os critérios de aceitabilidade, adequação das propostas e de classificação descritas nos seguintes itens deste Termo.

6.4. Todos os materiais didáticos, pedagógicos e de expediente, além de equipamentos e materiais esportivos serão fornecidos pelo Município e Fundação Banco do Brasil.

6.5. A proponente vencedora da licitação deverá designar professores com habilitação específica para cada oficina, conforme art. 62 da LDB 9394/96 e demais termos da legislação vigente.

6.6. A proponente vencedora deverá formalizar os contratos de trabalhos de todos os profissionais necessários para a realização dos serviços, de acordo com a legislação trabalhista e previdenciária vigente.

6.7. O proponente deverá apresentar mensalmente relatório detalhado das atividades desenvolvidas em cada uma das modalidades previstas, sendo que o mesmo deverá ser atestado pelos responsáveis por cada programa. E deverá apresentar juntamente com o relatório planilha de custos mensal.

6.8. Após homologação, a Contratada, deverá apresentar uma relação com o nome dos profissionais que executarão os serviços e área de atuação, bem como deverá comprovar a qualificação de cada profissional de acordo com a área indicada, apresentando: certificados, declarações, e outros documentos compatíveis.

6.9. Após homologação, a Contratada deverá apresentar declaração indicando o endereço do local (escritório), que estará à disposição, com telefone e pessoal para atender toda e qualquer reclamação a respeito dos trabalhos de sua responsabilidade e atender a fiscalização do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Contratante. Este local deverá ser na cidade de Coronel Vivida.

6.10. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com experiência e conhecimento na área a ser desenvolvida, Formação em nível superior (diploma ou histórico) ou Formação em nível superior incompleto (declaração que está cursando) na área da atividade, para Cursos Livres, o profissional deverá possuir (certificado ou declaração) e/ou Registro Específico na área (DRT, OAM, CREF, CRP, e/ou outro Conselho competente), podendo a gestora e/ou fiscal do contrato analisar o currículo dos profissionais contratados).

6.10.1. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do Contrato, **os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada**, para posterior emissão do Contrato.

7. Das informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

7.1. A empresa deverá manter um ponto de atendimento/escritório no Município de Coronel Vivida, servindo de referência para os funcionários, local de entrevistas, arquivo de documentos, telefone de referência entre outros.

7.2. Sempre que necessário o Município de Coronel Vivida poderá exigir que a Contratada capacite seus funcionários de acordo com as funções realizadas;

7.3. As faltas ao serviço, serão descontadas das parcelas mensais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em contrato;

7.4. Caso persistam as faltas e não compensações a empresa poderá sofrer aplicação das sanções prevista neste edital.

7.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7.6. O transporte dos funcionários das empresas até os locais a serem prestado os serviços serão de responsabilidade da contratada, devendo a mesma arcar com os custos do transporte ou fornecer vale transporte para os seus servidores.

8. Do Início Da Execução Dos Serviços:

8.1. Os serviços serão prestados, de acordo com o horário de funcionamento de cada programa.

8.2. O horário de trabalho poderá ser alterado de acordo com a necessidade do serviço, sendo observada a carga horária para cada local, com intervalo de 1(uma) hora para o almoço, não computada na jornada de trabalho, sendo responsabilidade da Contratada o cumprimento das referidas normas trabalhistas relativas aos seus empregados.

9. Obrigações do Contratante:

9.1. Designar pessoa responsável para acompanhar a execução do objeto contratado, sendo que o mesmo atestará quanto a perfeita execução dos serviços, dentro das especificações contidas no Termo de Referência, Contrato e Edital.

9.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.3. Notificar formal e tempestivamente a Contratada, sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 9.5. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 9.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do Contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.8. Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da Contratada:

- 10.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 10.2. É de responsabilidade da Contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 10.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município, repassar para o responsável da empresa, a data, o local e horário dos eventos, jogos e competições contratada, para que o educador físico responsável pela modalidade que acompanhe os alunos dos projetos oferecidos pela Prefeitura Municipal, em jogos, campeonatos, viagens e auxilie na organização, coordenação e realização dos eventos e campeonatos oferecidos pela prefeitura municipal aos seus munícipes e demais atividades correlatas que se façam necessárias para o desenvolvimento e incentivo à prática de esportes em nosso Município.
- 10.4. Responder por danos que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.5. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 10.6. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
- 10.7. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor – conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 10.8. Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.9. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para reposição imediata nos casos de faltas, impedimentos, ou mesmo acréscimo de quantitativos necessários à execução dos serviços, bem como impedir que o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, seja mantido ou retorne à atividade nos departamentos do CONTRATANTE.

10.10. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do CONTRATANTE ou ao interesse do Serviço Público, ou ainda entendido como inadequada para prestação de serviços.

10.11. Cumprir horários e periodicidade para a execução dos serviços fixados através de turnos e tabelas indicados pelo CONTRATANTE, segundo suas conveniências e em consonância com a Fiscalização do Contrato.

10.12. Na hipótese de execução de serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a Contratada se obriga a reparar a falha e, se houver necessidade, substituir em prazo a ser convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para o município.

10.13. Apresentar o preposto responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos com a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao fiscal dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas.

10.13.1. Instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho, além de outras no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

10.14. Assumir todas as responsabilidades e tomar medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus prepostos.

10.15. Repor, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, qualquer objeto do CONTRATANTE e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

10.16. Fornecer mensalmente, para conferência e junto a Nota Fiscal/Fatura:

- a) Relação nominal atualizada de seu(s) empregado(s), por posto para controle de fiscalização;
- b) Cópia da folha de pagamento emitida especificamente para o Contrato, referente ao mês de competência anterior ao faturamento;
- c) Comprovante de pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês de competência anterior ao faturamento;
- d) Na falta da apresentação dos documentos acima relacionados, o pagamento será suspenso até o cumprimento da referida exigência.

10.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações.

10.18. Refazer os serviços não aceitos pela Fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE e de acordo com as orientações da Fiscalização.

10.19. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração.

10.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 10.21. O horário de execução dos serviços deverá ser de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser alterado a qualquer momento de acordo com as necessidades da Administração, observada a jornada de trabalho do posto de serviço.
- 10.22. O pagamento do salário ao(s) e demais benefícios ao empregado(s) pela CONTRATADA deverá ser feito por meio de crédito em conta-salário individualizada, devendo a mesma apresentar os comprovantes da referida transação bancária mensalmente, ou sempre que solicitada.
- 10.23. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas.
- 10.24. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.
- 10.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da administração;
- 10.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.27. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
- 10.28. Todos os custos referentes a alimentação e transporte de seus empregados são de total responsabilidade da Contratada.

11. Da Subcontratação

- 11.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 11.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada na fase de habilitação.
- 11.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no Contrato e Edital.

12. Forma de Pagamento:

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente a execução dos serviços, mediante conferência e aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor e Fiscal do Contrato.
- 12.2. A Nota Fiscal deverá ser impressa de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme, contendo o total para cada produto e/ou serviço. A nota fiscal não deverá apresentar rasuras e/ou entrelinhas e deverá ser atestada pelo gestor e fiscal do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.3. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (FEDERAL) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

12.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE.

12.5. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.6. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12.7. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através de depósito na conta bancária de titularidade da contratada.

13. Prazo de Vigência e Prorrogação:

13.1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

13.1.1. Havendo prorrogação de prazo, poderá ser efetuado o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, visando a adequação aos novos valores, no período inferior a um ano, acompanhado da demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, e ainda, o limite superior para contratação dos serviços vigente à época do reequilíbrio.

13.2. A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de sessenta (90) dias.

13.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.4. A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria Contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

14. Dos Documentos Para Qualificação:

14.1. Comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.

15. Da Garantia de Execução:

15.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

o término da vigência contratual, em valor **correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.**

15.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

15.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual.

15.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

15.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

15.4.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

15.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

15.4.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

15.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

15.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.

15.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

15.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

15.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

15.10 Será considerada extinta a garantia:

15.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

15.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15.11 A contratada autoriza a Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.12. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

15.13. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

15.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

16. Dotação Orçamentária:

16.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

17. Anticorrupção:

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. Da gestão e fiscalização do Contrato:

18.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

18.2. A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

18.3. A Administração indica como Fiscal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

18.4. A Administração indica como fiscal do Departamento do Desporto, Emerson Pizzi, Decreto nº 7.576.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal do Contrato

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto
Gestor

Adriane Deveras Silveira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Fiscal

Emerson Pizzi
Diretor do Departamento do Desporto
Fiscal

Coronel Vivida, 27 de junho de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR Pregão Eletrônico nº 60/2022

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. V V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(CASO SE ENQUADRE)

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 60/2022

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº XX/2022, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, assinar declarações, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais. Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 60/2022

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para execução do lote abaixo detalhado:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R\$	VALOR TOTAL PROPOSTO R\$
1	1	12,00	MÊS	22649	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES MARCIAIS – KARATÊ, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.280,00		
1	2	12,00	MT	22650	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE XADREZ E JOGOS DE TABULEIRO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.464,00		
1	3	12,00	MÊS	22651	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE HORTA E JARDINAGEM, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.280,00		
1	4	12,00	MÊS	22652	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE DANÇA – JAZZ, BALLET E DANÇA CRIATIVA/GINÁSTICA ACROBÁTICA, COM CARGA MÍNIMA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	6.000,00		
1	5	12,00	MÊS	22653	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE INFORMÁTICA,	2.464,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS			
1	6	12,00	MÊS	22654	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES MARCIAIS (KICK BOXING, JIU-JITSU, MUAY THAI, CAPOEIRA) MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 28 (VINTE E OITO) HORAS SEMANAIS	5.973,33		
1	7	12,00	MÊS	22655	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE FUTEBOL SETE, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.040,00		
1	8	12,00	MÊS	22656	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE BASQUETEBOL MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.040,00		
1	9	12,00	MÊS	22657	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE TÊNIS DE MESA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	1.360,00		
1	10	12,00	MÊS	22658	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS	3.400,00		
1	11	12,00	MÊS	22659	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE VOLEIBOL DE QUADRA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 8 (OITO) HORAS SEMANAIS	1.360,00		
1	12	12,00	MÊS	22660	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE VÔLEI DE AREIA MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	1.700,00		
1	13	12,00	MÊS	22661	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ATLETISMO MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 10 (DEZ) HORAS SEMANAIS	1.700,00		
1	14	12,00	MÊS	22662	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE FUTEBOL DE CAMPO MASCULINO E FEMININO, COM CARGA MÍNIMA DE 17 (DEZESSETE) HORAS SEMANAIS	2.890,00		
1	15	12,00	MÊS	22663	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE MUSICALIZAÇÃO E CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, COM CARGA MÍNIMA DE 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS	1.280,00		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

1	16	12,00	MÊS	22664	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE RECICLANDO – JOGOS, BRINQUEDOS E BRINCADEIRAS, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.464,00		
1	17	12,00	MÊS	22665	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ESPAÇO DA CIÊNCIA / JOGOS MATEMÁTICOS, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.464,00		
1	18	12,00	MÊS	22666	SERVIÇO PROFISSIONAL PARA MINISTRAR, COODENAR E MONITORAR AULA DE ARTES VISUAIS / CASA DO TEATRO / ARTESANATO, COM CARGA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS	2.400,00		

O valor total do lote é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8 SSP-PR, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS, COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS AABB COMUNIDADE, APRENDIZES DO FUTURO, ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO, E/OU OUTROS PROGRAMAS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, conforme especificações contidas no termode referência – anexo I, do Edital e demais anexos, de acordo com as quantidades e demais especificações constantes a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2022 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução dos serviços, referentes ao objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário/mensal de R\$, totalizando a quantia de R\$



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de xx de xxxx de 2022 a xx de xxxx de 2023**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação, os valores poderão ser revistos, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: A parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo quarto: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo quinto: A Contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação da Secretaria contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 11 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da contratada estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Os critérios para seleção dos profissionais estão fixados detalhadamente no item 6, subitem 6.10 e 6.10.1 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA - DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Dos locais de execução dos serviços estão fixados detalhadamente no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Da forma de pagamento estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente, e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste contrato correrão por conta da dotação orçamentária especificada abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.65.01 – Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Educação Básica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0012.2.012	174	3633	3.3.90.39.65.01

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO DESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	315	2638	3.3.90.39.99.99

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do Contrato, os valores não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Parágrafo primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.
 - I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo terceiro: A multa imposta a contratada ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- I - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução dos serviços.

Parágrafo quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 18 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo primeiro: Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.

Parágrafo terceiro: A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

Parágrafo único: As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2022.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

.....
(Anexar termo de referência ao contrato)



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM OFICINAS, COM INSTRUTORES HABILITADOS PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS AAB COMUNIDADE, APRENDIZES DO FUTURO, ESCOLINHAS DE TREINAMENTO ESPORTIVO, E/OU OUTROS PROGRAMAS ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 12 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 25 de julho de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 25 de julho de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 25 de julho de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 534.711,96. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 08 de julho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.